



SUMÁRIO

<b>Tribunal Pleno</b> .....	<b>1</b>
Pautas .....	1
Atas.....	4
Acórdãos .....	6
<b>Primeira Câmara</b> .....	<b>6</b>
Pautas .....	6
Atas.....	12
Acórdãos .....	12
<b>Segunda Câmara</b> .....	<b>13</b>
Pautas .....	13
Atas.....	15
Acórdãos .....	16
<b>Corregedoria Geral</b> .....	<b>17</b>
Despachos.....	17
Editais .....	17
<b>Atos de Relatoria</b> .....	<b>17</b>
Conselheiro NESTOR BAPTISTA.....	17
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO.....	18
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.....	18
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES .....	21
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA .....	26
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL .....	32
Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO .....	32
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI .....	32
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA.....	32
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES .....	33
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO .....	34
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA .....	35
<b>Ministério Público junto ao Tribunal de Contas</b> .....	<b>35</b>
<b>Extratos de Distribuição</b> .....	<b>35</b>
<b>Editais</b> .....	<b>36</b>
<b>Despachos</b> .....	<b>36</b>
<b>Atos Normativos</b> .....	<b>39</b>
<b>Informativos de Licitações</b> .....	<b>39</b>
<b>Gabinete da Presidência</b> .....	<b>39</b>
Despachos.....	39
Portarias .....	40
<b>Composição Biênio 2013/2014</b> .....	<b>41</b>
Tribunal Pleno .....	41
Primeira Câmara .....	41
Segunda Câmara .....	41
Corregedoria Geral.....	41
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas .....	41
Administrativo .....	41

TRIBUNAL PLENO

Pautas

**A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
SERÁ REALIZADA ÀS 15 HORAS**

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA NÚMERO 1 EM 3 DE JULHO DE 2014**

**CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNADOR DO ESTADO

Processo: 311801/14  
Entidade: ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO RICHÁ, VALDIR LUIZ ROSSONI

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.



**SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 22 EM 3 DE JULHO DE 2014**

**CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA**

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 748768/11 Vista desde 29/05/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Interessado: CESAR RIBEIRO FERREIRA, HERON ARZUA

RECURSO DE REVISTA

Processo: 57190/13 Adiado por devolução pós-vista desde 15/05/2014  
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO DE CURITIBA (Procurador(es): UBIRAJARA COSTODIO FILHO)  
Interessado: CLECIO FERREIRA HIDALGO

Processo: 691090/13 Adiado por devolução pós-vista desde 08/05/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS  
Interessado: LUIZ ANTONIO LIECHOCKI

Processo: 292904/14 Vista desde 12/06/2014 Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
Interessado: IOLANDA CANDIDO BRASIL

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 281449/14

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA  
Interessado: MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI (Procurador(es): JOSE GERONIMO BENATTI)

Processo: 290257/11 Vista desde 05/06/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Interessado: JAIR PINTO SIQUEIRA (Procurador(es): MARCELO BUZATO, SERGIO DE SOUZA, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, MARIANA BASTOS DALLA VECCHIA, LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT)

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 266644/14

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL  
Interessado: MARCELO SIMAS DO AMARAL CATANI

Processo: 380943/14

Entidade: FUNDO JUDICIÁRIO (Procurador(es): RONALD EMILIO MARQUES)  
Interessado: GUILHERME LUIZ GOMES

**CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

RECURSO DE REVISTA

Processo: 502554/04

Entidade: MUNICÍPIO DE XAMBRÉ  
Interessado: MILTON ADRIANO DE OLIVEIRA

Processo: 210462/09 Vista desde 29/05/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, OSMAR TRENTINI

Processo: 290223/13 Adiado por devolução pós-vista desde 05/06/2014

Entidade: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, MURILO DE OLIVEIRA SCHMITT

Processo: 367790/13 Vista desde 22/05/2014 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA  
Interessado: ANTONIO CARLOS MILESKI

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 405202/14

Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (Procurador(es): GISELLE PASCUAL PONCE BEVERVANSO, RODNE DE OLIVEIRA LIMA)  
Interessado: JAIRO QUEIROZ PACHECO, LYGIA LUMINA PUPATTO



Processo: 391295/14 Adiado por pedido do relator desde 12/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: CARLOS JULIANO BUDEL, JOSÉ CARLOS NEVES DA SILVA

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 312832/14 Vista desde 15/05/2014 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Entidade: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): ANDREI DE OLIVEIRA RECH)  
Interessado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (Procurador(es): ANDREI DE OLIVEIRA RECH), FERNANDO EUGENIO GHIGNONE, HAMILTON APARECIDO GIMENES, HUDSON CALEFE (Procurador(es): FERNANDA ZANICOTTI LEITE), UNIAO DAS ASSOCIACOES DE EMPREGADOS DA SANEPAR (Procurador(es): FILIPE VEIGA DE PAULA)

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo: 677756/13 Adiado por devolução pós-vista desde 22/05/2014  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: ANDRÉ MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 380315/14  
Entidade: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA (Procurador(es): MIGUEL ANGELO SALGADO, EDISON RAUEN VIANNA, VERA LÚCIA DE PAULA XAVIER, REGINA MARIA BUENO BACELLAR, VALERIA JARUGA BRUNETTI, IRA NEVES JARDIM, DAMASCENO MAURICIO DA ROCHA JUNIOR, ANGELA BEATRIZ ALCAIDE, JOSÉ MANOEL DOS SANTOS, MARISE LAO, SERGIO LOPES MASSEDO, DENISE SCOPARO PENITENTE, BERENICE MULLER DA SILVA, REGILDA MIRANDA HEIL, SILVIO RUBENS MEIRA PRADO, MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA, ADRIANA DE PAULA BARATTO, JEFERSON LUIZ DE LIMA, PAULO SÉRGIO SENA, JOSE ROBERTO DOS SANTOS JUNIOR, CRISTINA KAWAKA, HELIO EDUARDO RICHTER, JEFFERSON BRUNO PEREIRA, ADRIANO MATTOS DA COSTA RANCIARO, ROGERSON LUIZ RIBAS SALGADO, IVANES DA GLORIA MATTOS, CLAUDIA CECILIA CAMACHO ROJAS, ANGELA FABIANA BUENO DE SOUZA PINTO, LUIZ CARLOS PROENÇA, ALESSANDRA MARA SILVEIRA CORADASSI, CHRISTIANA TOSIN MERCER, SERGIO GOMES, FABRICIO FABIANI PEREIRA, RONALDO JOSÉ E SILVA, KARLA PATRICIA POLLI DE SOUZA, REJANE MARA SAMPAIO D'ALMEIDA, MICHELE SUCKOW LOSS, KARLLA MARIA MARTINI, DENISE CANOVA, LEONARDO SANTOS BOMEDIANO NOGUEIRA, RENATA MARACCINI FRANCO, SIVONEI MAURO HASS, MARCO ANTONIO DE LUNA, ALDEBARAN ROCHA FARIA NETO, SILVIA ASSUNÇÃO DAVET LOCATELLI, PATRICIA DITTRICH FERREIRA DINIZ, GISELE DAIANA MACIEL, HULIANOR DE LAI, NAYANE GUASTALA, ALESSANDRO RENATO DE OLIVEIRA, LUIS ADOLFO KUTAX, ANDREA PATRICIA CEZARIO, MAURICIO DA SILVA MARTINS, EVERTON LUIZ SAYCHTA, CHRISSIE DESIREE LOPES DA SILVA HIGINO, MICHELLI CREPALDI VAZ, THAIS MARQUES CAVALCANTI DE BRITO, ROBSON CARLOS NOGUEIRA)  
Interessado: PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, VLADEMIR SANTO DALEFFE

#### CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

##### CONSULTA

Processo: 143723/13 Vista desde 05/06/2014 Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES  
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

#### CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

##### REPRESENTAÇÃO

Processo: 428195/02  
Entidade: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ  
Interessado: PRIMEIRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIPORÃ, REINALDO GOMES RIBEIRETE (Procurador(es): MARLA GEORGIA PALMA)

Processo: 463247/09  
Entidade: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO (Procurador(es): Felipe De La Cruz Quintana), LEONIR BIANCHI, LUIS CARLOS PANZER

Processo: 478357/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova (Procurador(es): WELLINGTON DANIEL MUNHOZ, THOR DE OLIVEIRA GODOY, MURILO JASKIEVICZ, guilherme da costa)  
Interessado: 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA, JOSE FRANCO PELLIZZARI

Processo: 47532/09 Vista desde 29/05/2014 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, EMERSON GABARDO, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN)

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, EMERSON GABARDO, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN), CARLOS LOPATIUK, CESAR DO NASCIMENTO, CLICEU CELIO DE ALMEIDA FERREIRA, DELMAR JOSE PIMENTEL (Procurador(es): PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI, DANIELLE SZESZ, DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, PAULO ROBERTO HOELDTKE, GIOVANNI BORSATO CAVAGNARI), ELIEL POLINI (Procurador(es): PATRICIA MACHADO PEREIRA GIARDINI, DANIELLE SZESZ, DAVI ALESSANDRO DONHA ARTERO, PAULO ROBERTO HOELDTKE, VIVIANE BUENO ALIONCO), FLAVIO UBIRATHAN YOTOKO FERREIRA, GILBERTO FERREIRA, JOSÉ AUGUSTO CARNEIRO ANDRADE, JOSE LUIZ SOARES, LUIZ ADÃO GOMES PEREIRA, MIGUEL ANGELO GAMBASSI, OSWALDIR PAES DE ARRUDA, RODRIGO DE PAULA PIRES, SEBASTIÃO MAINARDES JUNIOR, SERGIO JOSE VILLELA BARONCINI, VALDECIR PAULO DO NASCIMENTO, VALFREDO DZAZIO (Procurador(es): GUILHERME DE SALLES GONCALVES, EMERSON GABARDO, LUIS GUSTAVO MOTTA SEVERO DA SILVA, IGGOR GOMES ROCHA, MARCELO AUGUSTO BIEHL ORTOLAN)

##### REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993

Processo: 55854/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS  
Interessado: FELIPE VUJANSKI, HELOISA IVASZEK JENSEN, VANDERLEIA SILVA MELO

Processo: 599878/11 Adiado por pedido do relator desde 22/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU (Procurador(es): SIDINEIA MARTINS)  
Interessado: BANCO ITÁU S.A, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO (Procurador(es): SIDINEIA MARTINS)

Processo: 817178/12 Vista desde 29/05/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO  
Interessado: GILMAR DE OLIVEIRA SANTINI (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS), IZABETE CRISTINA PAVIN, JOSE ANTONIO CAMARGO (Procurador(es): ALEXANDRE MARTINS), LUMINAPAR-SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA (Procurador(es): FERNANDO CEZAR VERNALHA GUIMARÃES, LUIZ FERNANDO CASAGRANDE PEREIRA, SILVIO FELIPE GUIDI, MIREILLY CAROLYNE DRONGEK), TRAJETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA (Procurador(es): CARLOS ALBERTO GROLI), WILLIAN ZANINI

##### REPRESENTAÇÃO DO OUVIDOR

Processo: 68928/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL  
Interessado: CARLOS ROSA ALVES (Procurador(es): Flávio Augusto de Andrade, EDUARDO DO LAGO SILVA), CASSIANA CASSIA ALVES (Procurador(es): Flávio Augusto de Andrade), MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

##### RECURSO DE REVISTA

Processo: 425369/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE  
Interessado: AIRTON ELIAS PORTELA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), ANDREA APARECIDA BARBOSA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), ANDREA GUEDES DRAPALA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), ANTONIO DA SILVA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), AROLD DO DA SILVA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), Artur Luiz da Silva (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), CASSIANE MEINELECKI (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), CELIA FIGURA RZECZYCKI (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), CLAUDIO JOSE OCHINSKI (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), CLODOALDO KUH (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), CRISELLI CECÍLIA RIBAS FILA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), DANIELLE DA FONSECA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), DARCI FRANCISCO DE LIMA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), DENISE DE FATIMA PADILHA DOMINGUES (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), DILMA DE FATIMA PEREIRA DE LIMA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), DIRCEU RODRIGUES DE LIMA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL



JUNIOR), EDISON TRIBECK (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), ELISANGELA MARIA FERNANDES SCHARNOVEBER (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), FRANCIELI KORQUIEVICZ (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), GENI APARECIDA CORREA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), GILMAR CAVALHEIRO (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), IRINEU DREWENAK (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), JOAO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), JOSE CORREA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), JOSE HEITOR RODRIGUES DE LIMA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), JOSEMARI FUECKNER (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), JOSIANE DE OLIVEIRA ROSSA CORREA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), MAGNO HENRIQUE HORNICK (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), MARCIA FARIA DA SILVA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), MARIA JOANA MARTINS (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), MARISE SCHREINER DOS SANTOS (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), MARIZA CASTANHO MENDES ARRUDA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), MARY STELA DA SILVA BOGARIM (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), ROXANE TREVISAN ALVES (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), SANDRA MARA CARDOSO (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), SANTINA ALVES RIBEIRO (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), SOLLENE PADILHA DOS SANTOS (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR), WALMIR XAVIER DA SILVA (Procurador(es): FRANCIELI KORQUIEVICZ, LOTHAR KATZWINKEL JUNIOR)

Processo: 362941/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL  
Interessado: LUCIMERI DE FATIMA SANTOS FRANCO (Procurador(es): EDEMILSON PINTO VIEIRA)

Processo: 476653/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE FAXINAL  
Interessado: ADILSON JOSE SILVA LINO, JAIR PINTO SIQUEIRA (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)

Processo: 480421/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU  
Interessado: GERSON CECCON, IVO DA SILVA

Processo: 549677/13  
Entidade: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE DO PARANÁ  
Interessado: LOIVO ROQUE RITTER

Processo: 721100/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Interessado: ARLEI BUENO DE LARA (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA)

Processo: 446854/11 Adiado por pedido do relator desde 12/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO (Procurador(es): JÚLIO APARECIDO BITTENCOURT)  
Interessado: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Processo: 476480/12 Adiado por devolução pós-vida desde 22/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE JESUITAS  
Interessado: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 576111/12 Adiado por devolução pós-vida desde 05/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
Interessado: RUI SERGIO ALVES DE SOUZA

Processo: 653357/12 Adiado por pedido do relator desde 05/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
Interessado: ADEMIR GONZALES CONELHEIRO, JAIR BURDINHÃO PICHINI, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 857610/12 Adiado por pedido do relator desde 05/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA  
Interessado: JOÃO DE ARAÚJO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 368508/13 Adiado por pedido do relator desde 12/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTA INÊS  
Interessado: CLODOALDO ALVES DE OLIVEIRA (Procurador(es): ADRIANE TEREZINHO DI BACCO)

Processo: 569112/13 Adiado por pedido do relator desde 05/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA  
Interessado: GERALDO GARCIA MOLINA, VALDIR GARCIA

Processo: 843109/13 Adiado por pedido do relator desde 15/05/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA  
Interessado: ANGELA MERCIA AZEDO

#### RECURSO DE REVISÃO

Processo: 263149/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE ATALAIA  
Interessado: ANTONIO CARLOS GILIO, CARLOS HENRIQUE GILIO (Procurador(es): FERNANDO CESAR ROCCO), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, SIMONE MAZZEI

Processo: 836323/13 Adiado por devolução pós-vida desde 15/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU  
Interessado: SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS

#### CONSULTA

Processo: 895423/13 Adiado por pedido do relator desde 22/05/2014  
Entidade: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

#### PREJULGADO

Processo: 69732/12 Vista desde 05/06/2014 Auditor JAIME TADEU LECHINSKI  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

#### RECURSO DE REVISTA

Processo: 388041/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA  
Interessado: CARLOS CARMINDO BONATO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Processo: 355650/11 Adiado por pedido do relator desde 29/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL (Procurador(es): EDSON ZBIERSKI ROCHA)  
Interessado: DARCI JOSE ZOLANDEK (Procurador(es): LUIS PAULO ZOLANDEK)

Processo: 284100/13 Adiado por devolução pós-vida desde 05/06/2014  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO  
Interessado: CLAUDIA PICOLO, FAISAL SALEH

Processo: 617303/13 Vista desde 12/06/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Entidade: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU  
Interessado: VLADIMIR DA SILVA (Procurador(es): MARCELO AZEVEDO JORGE)

Processo: 696602/13 Adiado por devolução pós-vida desde 05/06/2014  
Entidade: CIRANDA CENTRAL DE NOTÍCIAS DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE CURITIBA  
Interessado: LÍLIAN CRISTINA RIBEIRO ROMÃO, VANIA MARA WELTE

Processo: 705458/13 Vista desde 12/06/2014 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE MISSAL (Procurador(es): ALVARO MARTINHO WALKER)  
Interessado: ADAIR BOTH (Procurador(es): ALVARO MARTINHO WALKER), ADILTO LUIS FERRARI (Procurador(es): ALVARO MARTINHO WALKER), EDER LOVATO (Procurador(es): ALVARO MARTINHO WALKER), JOIRA ESBABO BIKEL (Procurador(es): ALVARO MARTINHO WALKER), RAMI ANGELO GAZOLA (Procurador(es): ALVARO MARTINHO WALKER)

Processo: 739204/13 Adiado por pedido do relator desde 05/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ (Procurador(es): RODRIGO VALENTE GIUBLIN TEIXEIRA, PAULA CHRISTINA DA SILVA DIAS, REJANE SANCHES, LUIZ CARLOS MANZATO, NOEME FRANCISCO SIQUEIRA, LUIS GUILHERME VANIN TURCHIARI, SILVIO HENRIQUE MARQUES JUNIOR, KARINE MARANHÃO VELOSO, MARCO ANTONIO BOSIO, MARCOS ALVES VERAS NOGUEIRA, ANDREA GIOSA MANFRIM, FABIANA DE OLIVEIRA SILVA SYBUIA, MARCELO COELHO SILVA, JEAN CARLOS MARQUES SILVA, DANIEL CRISTRINA ROMANIUK PINHEIRO LIMA, GIOVANI BRANCAGLIAO DE JESUS, NABIL HELIO BEURON, PEDRO JUNQUEIRA VALIAS MEIRA, LUIZ HENRIQUE FERNANDES, YUNES SAROUT, GUSTAVO VINICIUS CAMIN, HAROLDO CAMARGO BARBOSA)  
Interessado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA, SILVIO MAGALHÃES BARROS II



PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 557688/13 Adiado por pedido do relator desde 29/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE MORRETES  
Interessado: HELDER TEOFILO DOS SANTOS (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA)

CONSULTA

Processo: 568635/12 Adiado por devolução pós-vista desde 05/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO  
Interessado: EDEMAR LUIZ MYSCZAK

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 139819/13  
Entidade: INSTITUTO PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE  
Interessado: AHMAD NAGIB AL GHAZAOUI

CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

RECURSO DE REVISTA

Processo: 507810/12 Adiado por pedido do relator desde 29/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
Interessado: LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO (Procurador(es): LUÍS GUSTAVO FERREIRA RIBEIRO LOPES)

Processo: 629464/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 12/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS  
Interessado: JAIR JANUÁRIO DETOFOL

Processo: 772700/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 12/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ  
Interessado: MAURICIO YAMAKAWA

Processo: 842660/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 12/06/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE ENGENHEIRO BELTRÃO  
Interessado: SEILA DE AZEVEDO LIMA

Processo: 587978/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 12/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ  
Interessado: JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM

RECURSO DE REVISÃO

Processo: 223310/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 12/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS  
Interessado: ARQUIMEDES ZIROLDO (Procurador(es): MARCELO BUZATO, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, LUCIANA DE MACEDO WEINHARDT), MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

Processo: 194741/06 Vista desde 15/05/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO ECOPARANÁ  
Interessado: CELSO DE SOUZA CARON (Procurador(es): FABIO ABEL MANFRIN NONATO)

RECURSO DE REVISTA

Processo: 69789/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA  
Interessado: LUIS CARLOS BRAGA (Procurador(es): LUIZ CARLOS TRODORFE), VALDIR HIDALGO MARTINEZ

PEDIDO DE RESCISÃO

Processo: 656852/12 Adiado por devolução pós-vista desde 15/05/2014  
Entidade: CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARANAVAÍ (Procurador(es): JÚNIO CÉZAR NUNES DE FREITAS)  
Interessado: LIRIA INES BALESTIERI, VALDENIR MÉCHIA (Procurador(es): JÚNIO CÉZAR NUNES DE FREITAS, Eduardo Faria de Oliveira Campos)

AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA

Processo: 410267/10 Vista desde 22/05/2014 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ  
Interessado: NEY AMILTON CALDAS FERREIRA, ORLANDO PESSUTI, ORLANDO PESSUTI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO), ROBERTO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, VALTER BIANCHINI

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 18, EM 29 DE MAIO DE 2014

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014), com início as quatorze (14h00min) horas, realizou-se a Décima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, com a presença dos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO, bem como dos Auditores JAIME TADEU LECHINSKI, SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES, THIAGO BARBOSA CORDEIRO e CLÁUDIO AUGUSTO CANHA. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, MICHAEL RICHARD REINER. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, VERA LUCIA AMARO. Ausente o Conselheiro, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES em razão de férias, conforme Portaria nº 273/14, tendo sido convocado o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, para composição do *quorum*. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 17, da Sessão do dia 22 de Maio de 2014, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. O Corregedor-Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, comunica que na Apelação Cível nº 925465-5, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ/PR) deu provimento ao recurso interposto por SILVESTRE GABRIEL PRZYBYSZ e ERLETE MARIA SOARES DE LIMA BILESKI, para afastar a sanção de restituição de valores imposta por este Tribunal de Contas por meio do Acórdão nº 1557/07 – Pleno (Denúncia nº 57533/08), por entender que não houve dano ao erário de Itaipulândia. Na sequência comunicou arquivamento dos processos n.ºs: 745240/14, 232096/14 (Representação), 114804/13, 295055/14 295004/14 284282/14 354876/14 (Representação da Lei 8666/93), 324080/14 294970/14 320769/14 322311/14 (Denúncia) conforme art. 436, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno. Apresentou ao Plenário o Relatório Consolidado de Atividades relativo ao 2º Bimestre de 2014 e informa que o relatório foi repassado aos Gabinetes dos Conselheiros e Auditores. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA comunica o sobrestamento do processo nº 837575/13 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal DICAP. Foram incluídos em mesa para julgamento os processos n.ºs: 791385/13, 266873/14, 413353/14, na pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO; 410427/14, na pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA. Foram devolvidos os processos n.ºs: 832565/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI; 829575/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, pelo Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO; 143723/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, pelo Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 47532/09, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, pelo Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram julgados da pauta do Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO os processos n.ºs: 791385/13 (Aprovação), 266873/14 (Aprovação), 413353/14 (Aprovação), 847603/12 (Retificação de acórdão). Da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, os processos n.ºs: 902814/13 (Conhecimento e provimento parcial), 410427/14 (Deferimento). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os processos n.ºs: 745123/13 (Conhecimento e não provimento). Da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 275585/13 (Conhecimento e provimento), 106361/14 (Conhecimento e improcedência). Da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, os processos n.ºs: 61253/01 (Conhecimento e procedência com recomendações), 342729/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações), 586970/11 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa e determinações), 223880/12 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa), 370025/12 (Conhecimento e procedência com aplicação de multa). Da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, os processos n.ºs: 38896/12 (Conhecimento e provimento parcial), 347446/13 (Conhecimento e resposta), 561901/13 (Conhecimento e resposta), 181025/13 (Regular com recomendações). Da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, o processo nº: 339768/12 (Conhecimento e provimento). Da pauta do Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA, o processo nº 537735/08 (Arquivamento). Foram concedidas vista aos processos n.ºs: 748768/11,



da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 210462/09, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 817178/12, da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 727245/13, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. Continuaram com vista os processos n.ºs: 57190/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 691090/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 312832/14, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 547935/08, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 367790/13, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 677756/13, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 576111/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO; 69732/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 836323/13, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 284100/13, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 696602/13, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 568635/12, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 656852/12, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 410267/10, da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Foram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 829575/12 (Adiado por devolução pós-vista), 143723/13 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 47532/09 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA; 355650/11 (Adiado por pedido do relator), 557688/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 507810/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO. Continuaram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 290257/11 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 7388/11 (Adiado por devolução pós-vista), 33709/14 (Adiado por pedido do relator), 456763/10 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 473840/13 (Adiado por pedido do relator), 843109/13 (Adiado por pedido do relator), 895423/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 599878/11 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 476480/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 672726/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL; 194741/06 (Adiado por pedido do relator), 206956/07 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Foi retirado de pauta o processo n.º: 832565/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA. O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES ausentou-se do plenário no julgamento do processo n.º 56190/13, da pauta do Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, tendo sido convocado o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES para composição do *quorum* de julgamento. No julgamento do processo 586970/11, da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, o voto do relator foi pelo conhecimento, procedência com aplicação de multa e determinações (voto vencedor) acompanhado pelos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL. Não acompanharam o voto do Relator o Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencido). No julgamento do processo n.º 370025/12, da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, o voto do relator foi pelo conhecimento e procedência com aplicação de multa (voto vencedor) acompanhado pelos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO. O Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA não acompanhou o voto do Relator (voto vencido). No julgamento do processo n.º 223880/12/12, da pauta do Corregedor Geral, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, o voto do relator foi pelo conhecimento e procedência com aplicação de multa (voto vencedor) acompanhado pelos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO. O Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA não acompanhou o voto do Relator (voto vencido). No julgamento do processo n.º 106361/14, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, o voto do relator foi pelo conhecimento e improcedência (voto vencedor) acompanhado pelos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO. O Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA não acompanhou o voto do Relator (voto vencido). O Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA participou do *quorum* de julgamento no relato de sua pauta. Não houve pauta de julgamento dos Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Ao final da Sessão, o Senhor Presidente convidou, em nome da Presidência e dos demais membros da Casa, os Servidores para o café da manhã a ser realizado no dia 02 de junho de 2014 no Clube Curitiba, em comemoração aos 67 anos do aniversário do Tribunal de Contas. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às dezesseis horas e vinte e três minutos (16h 23min),

do dia vinte e nove do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (29/05/2014), o Senhor Presidente encerrou a Décima Oitava Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia cinco de junho de dois mil e quatorze (05/06/2014), no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, VERA LUCIA AMARO, e pelo Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Colegiado.\*\*\*\*\*

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 19, EM 5 DE JUNHO DE 2014

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (05/06/2014), com início às quatorze (14h: 00min) horas, realizou-se a Décima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, com a presença dos Conselheiros NESTOR BAPTISTA, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO, bem como dos Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, IVENS ZSCHOERPER LINHARES e THIAGO BARBOSA CORDEIRO. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, o Procurador Geral, MICHAEL RICHARD REINER. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária do Tribunal Pleno, VERA LUCIA AMARO. Ausente o Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por motivo justificado, tendo sido convocado o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, para composição do *quorum* de julgamento. Ausentes os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e CLAUDIO AUGUSTO CANHA, por motivo justificado. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 18, da Sessão do dia 29 de Maio de 2014, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor PRESIDENTE concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foi incluído em mesa para julgamento o processo n.º: 514222/14, na pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO. Foram devolvidos os processos n.ºs: 69732/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 576111/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO; 284100/13, 696602/13 e 568635/12 da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, pelo Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor PRESIDENTE concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA, antes do relato de sua pauta, cumprimenta o Presidente, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, os Conselheiros, Auditores, Procuradores e Servidores pelo transcurso dos 67 anos do Tribunal de Contas do Estado. Foram julgados: da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, o processo n.º: 372510/12 (Conhecimento e não provimento). Da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, os processos n.ºs: 656054/12 (Outros), 737623/12 (Conhecimento e não provimento), 815822/13 (Conhecimento e não provimento). Da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, os processos n.ºs: 7388/11 (Procedência), 456763/10 (Procedência Parcial), 236411/13 (Regularidade das contas com ressalvas e recomendações), 236420/13 (Regularidade das contas com ressalvas e recomendações), 829575/12 (Conhecimento e provimento), 33709/14 (Conhecimento e procedência parcial sem novo julgamento), 137959/12 (Deferimento parcial), 208482/14 (Regular). Da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL, os processos n.ºs: 730257/11 (Outros), 113844/13 (Conhecimento e não provimento), 365792/09 (Conhecimento e não provimento), 251430/13 (Regular). Da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, os processos n.ºs: 188765/08 (Arquivamento), 817671/13 (Conhecimento e provimento), 388064/12 (Conhecimento e não provimento), 290266/13 (Conhecimento e não provimento), 514222/14 (Deferimento de liminar). Foram concedidas vista aos processos n.ºs: 290257/11, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; 143723/13, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Continuaram com vista os processos n.ºs: 57190/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 748768/11, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 691090/13, da pauta do Conselheiro NESTOR BAPTISTA, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 312832/14 e 367790/13 da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 677756/13, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 547935/08, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES; 210462/09, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, ao Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA; 817178/12, da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 727245/13 e 836323/13 da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES; 656852/12, da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, ao Conselheiro NESTOR BAPTISTA; 410267/10, da pauta do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, ao Conselheiro IVAN LELIS BONILHA. Foi concedida nova audiência ao Ministério Público junto ao Tribunal do processo n.º: 290223/13, da pauta do Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. Foram adiados os julgamentos dos processos n.ºs: 69732/12 (Adiado por devolução pós-vista), 576111/12 (Adiado por devolução pós-vista), 653357/12 (Adiado por ausência do relator à Sessão), 857610/12 (Adiado por ausência do relator à Sessão), 569112/13 (Adiado por ausência do relator à Sessão), 638939/13 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA; 336288/09 (Adiado por ausência do relator à Sessão), 582150/11 (Adiado por ausência do relator à



Sessão), 271624/12 (Adiado por ausência do relator à Sessão), 666670/13 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA; 696602/13 (Adiado por devolução pós-vista), 739204/13 (Adiado por pedido do relator), 284100/13 (Adiado por devolução pós-vista), 568635/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 448211/14 (Adiado por ausência do relator à Sessão), da pauta do Auditor CLÁUDIO AUGUSTO CANHA. Continuaram adiados os julgamentos dos processos nºs: 47532/09 (Adiado por devolução pós-vista), 599878/11 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro Corregedor-Geral IVAN LELIS BONILHA; 476480/12 (Adiado por devolução pós-vista), 473840/13 (Adiado por pedido do relator), 843109/13 (Adiado por pedido do relator), 895423/13 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, 557688/13 (Adiado por pedido do relator), 355650/11 (Adiado por pedido do relator), 672726/12 (Adiado por devolução pós-vista), da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; 507810/12 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO; 194741/06 (Adiado por pedido do relator), 206956/07 (Adiado por pedido do relator), da pauta do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA. Foi retirado de pauta o processo nº: 31875/12, da pauta do Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO. No julgamento do processo nº 7388/11, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, o voto do relator foi pelo conhecimento, procedência (voto vencedor) acompanhado pelos Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES. Não acompanhou o voto do Relator o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencido). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA declarou seu impedimento no julgamento do processo nº 7388/11, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, tendo sido convocado o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para composição do quórum de julgamento. No julgamento do processo nº 829575/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, o voto do relator foi pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Revista (voto vencido). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES proferiu voto pelo conhecimento e provimento do Recurso de Revista, sendo acompanhado pelos Conselheiros JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL e FÁBIO DE SOUZA CAMARGO e os Auditores IVENS ZSCHOERPER LINHARES e SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA (voto vencedor). O Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES foi designado para elaboração do Acórdão. O Conselheiro NESTOR BAPTISTA ausentou-se do plenário no julgamento dos processos nºs 829575/12, 33709/14, 208482/14, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES; nºs 730257/11, 113844/13, 365792/09, 251430/13, da pauta do Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL; nºs 514222/14, 188765/08, 817671/13, 388064/12, 290266/13, da pauta do Conselheiro FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, tendo sido convocado o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA para quórum de julgamento. No julgamento do Processo nº 137959/12, da pauta do Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, os Auditores SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES se declararam impedidos. O Senhor PRESIDENTE, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO determinou que a decisão passe a vigorar a partir da data da publicação do Acórdão, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado – DETC-PR, sem efeito retroativo. No final do relato das pautas dos Conselheiros, o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, agradece e parabeniza o Senhor Presidente pela concessão da equiparação dos subsídios dos Conselheiros aos Auditores, nos moldes do acórdão. Não houve pauta de julgamento do Auditor THAGO BARBOSA CORDEIRO. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e cinquenta e um minutos (15h51min), do dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (05/06/2014), o Senhor Presidente encerrou a Décima Nona Sessão do Tribunal Pleno, convocando Sessão Ordinária para o dia doze de junho de dois mil e quatorze (12/06/2014), às dez horas (10h: 00min). E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Secretária, VERA LUCIA AMARO, e pelo Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, Presidente do Colegiado.  
\*\*\*\*\*

## Acórdãos

Sem publicações

## PRIMEIRA CÂMARA

## Pautas

SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 23 EM 1 DE JULHO DE 2014

### CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 167525/12  
Entidade: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ.

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, MAURO STIVAL (Procurador(es): PAULO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA), UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ

Processo: 176048/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: AMAURI CORREIA DE SIQUEIRA, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROFESSORES E SERVIDORES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL A ÁRVORE DOS SAPATOS, IVAN RODRIGUES, LUIZ CARLOS SETIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SIRELI CORREA

Processo: 184490/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: APPS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL DOCE ACONCHEGO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, CLEUNICE APARECIDA MOREIRA DA ROCHA, IVAN RODRIGUES, LUIZ CARLOS SETIM, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, VIVIANE PATRICIA MUCHAU MASSANEIRO

Processo: 184512/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: APPS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA SCANHUSSO VIDOLIM DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, IVAN RODRIGUES, LUIZ CARLOS SETIM, MARCOS ROBERTO GONÇALVES, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, REGIANE APARECIDA DA SILVA

Processo: 200009/09 Adiado por devolução pós-vista desde 10/06/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE WENCESLAU BRAZ  
Interessado: CLAUDETE TEREZA PEREIRA COSTA, CRISTOVAM ANDRAUS JUNIOR (Procurador(es): FLAVIA IRACEMA GIMENES), ROSEMARI TAVARES ANDRAUS

Processo: 152857/11 Adiado por pedido do relator desde 03/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
Interessado: JOAQUIM GUILHERME DA SILVA FILHO, JOSÉ BAKA FILHO

#### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 555936/13  
Entidade: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA (Procurador(es): LUIZ CARLOS MANTOVANELLI)  
Interessado: GILBERTO GIACOIA, YEDO DE FARIA PINTO NETO

#### PENSÃO

Processo: 747029/13  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): Alexander Dzieciol Tolentino, LUIZ ANTONIO MACHADO, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)  
Interessado: ALDO VESSINTAINER, IRENE JORDANI VISSINTAINER, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 177511/10  
Entidade: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ, CLAUDIO GOLEMBA, VICTOR HUGO RAZENTE NAVARRETE

Processo: 500177/10  
Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
Interessado: MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO

Processo: 594252/10  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARIALVA  
Interessado: EDGAR SILVESTRE

#### CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 177765/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS  
Interessado: MARCOS ANTONIO DAVID

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 160265/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA  
Interessado: MARCOS PERCI KOERIG, NICODEMOS FREIBERGER

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 192574/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE FÊNIX  
Interessado: ALTAIR MOLINA SERRANO, EDWALDO GOMES DE SOUZA



Processo: 188844/13 Adiado por pedido do relator desde 10/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
Interessado: FRANCISCO LUIS DOS SANTOS

#### CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 229503/10  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: LUIZ FORTE NETTO, NELSON JOSE TURECK, REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI

Processo: 267735/11  
Entidade: CRECHE PEQUENO POLEGAR  
Interessado: MOACIR SILVA, MUNICÍPIO DE UMUARAMA, RAPHAEL FRANÇOZO ZAMBERLAN, REGINALDO DOS SANTOS

Processo: 274723/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
Interessado: ELIAS SCHREINER, OLIVO AGOSTINHO CALSA

Processo: 235393/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ, ORLANDO ALVES DE ALMEIDA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)

Processo: 252603/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE FAROL  
Interessado: DIRNEI DE FATIMA GANDOLFI CARDOSO, MUNICÍPIO DE FAROL, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 105663/13  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR  
Interessado: ALIPIO SANTOS LEAL NETO, FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DES. DA CIÊNCIA, TEC. E DA CULTURA, JOÃO CARLOS DA CUNHA, LYGIA LUMINA PUPATTO, PAULO AFONSO BRACARENSE COSTA, SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Processo: 389785/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE ASSAÍ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTISTICO DE ASSAI, LUIZ ALBERTO VICENTE, MUNICÍPIO DE ASSAÍ, SIDNEY PEREIRA ODALIMA

Processo: 406608/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: ALEXANDRE GUIMARAES NICOLAU, CARLOS ROBERTO PUPIM, CASA MATERNAL EVANGÉLICA DE MARINGÁ, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, RIBAMAR ALVES RODRIGUES

Processo: 520354/14  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO MARINGAENSE DOS AUTISTAS, CARLOS ROBERTO PUPIM, JOSÉ ANTONIO MOSCARDI, MUNICÍPIO DE MARINGÁ

##### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 376565/09  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: CARLOS ALBERTO GONÇALVES, CARLOS ALBERTO JUNG, PEDRO IVO ILKIV

##### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 48663/03  
Entidade: MUNICÍPIO DE CERRO AZUL  
Interessado: CLAUDINEI BRAZ, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL

Processo: 328811/10  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
Interessado: IVANO CHEROBIM

Processo: 258089/08 Adiado por pedido do relator desde 20/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE ÂNGULO  
Interessado: JOSE MANOEL DE CAMPOS SILVA, PEDRO VICENTIN

##### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 461668/14  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: RONALD NIEWEGLOWSKI

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 268774/11  
Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMCESPAR  
Interessado: ANA MARIA GEREI, RUY MACHADO DO NASCIMENTO

Processo: 196703/12  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO  
Interessado: EDENIR GUIMARÃES

Processo: 186540/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE  
Interessado: ADELAR AGNES, EULERI JOSÉ LEAL, GONÇALINO DE OLIVEIRA, JOSÉ REINOLDO DE OLIVEIRA, LEONCIO DAMIÃO, LUIZ ANTONIO DE LIMA, MARIA DA APARECIDA GEFER, PEDRO CABRERA, REINALDO MELLO MACHADO

Processo: 190547/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA  
Interessado: OROMAR RODRIGUES DA SILVA

Processo: 192540/13  
Entidade: CAIXA PREVIDENCIÁRIA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE  
Interessado: PAULO AFONSO DE OLIVEIRA

Processo: 199013/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA  
Interessado: Alcides Francisco de Oliveira, CARLOS CESAR DE CARVALHO, DOMINGOS GOMES DO NASCIMENTO, EDILSON SEBASTIÃO ZANINI, EDNALDO SALGADO DE MELO, JOSE RIBEIRO DE BRITO, LUCINEIA PIMENTA DE SOUZA DA GRAÇA, LUIZ DE SOUZA, WILSON JOSE CAPELLOSSI

Processo: 730009/13  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
Interessado: ADALBERTO GASTAO VOSGERAU, ANTONIO BENEDITO FENELON, AURO LUIS FERREIRA DE PAULA, CARLOS FERNANDO AYRES MACHADO, CEZAR AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANCO, DANIMAR CRISTINA PEREIRA DA SILVA, DEVENIR VIEIRA DA SILVA, DOMINGOS BENVENUTO MOLETTA, IMAR AUGUSTO, JOEL GOMES DE ALMEIDA, JOSÉ DONIZETE FRAGA, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES, JOSÉ VIEIRA DA SILVA, LEONE DO ROCIO LEAL, MARCOS VIEIRA, MARI LUCIA STOCO ULSON, NEDSON MARCONDES KARAM (Procurador(es): CARLOS EDUARDO VANIN KUKLIK, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI), SEBASTIÃO CARLOS DE CASTRO, SERGIO APARECIDO MICHELONI

Processo: 193864/13 Vista desde 03/06/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
Interessado: ALDNEI JOSE SIQUEIRA (Procurador(es): CLAUDIO TAVARES TESSEROLI), JOSE AMAURI LOVATO

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 166263/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: JOÃO ELINTON DUTRA

Processo: 166700/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE CASCAVEL (Procurador(es): ILDO BELIM)  
Interessado: EDGAR BUENO

Processo: 173618/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
Interessado: GILVAN PIZZANO AGIBERT

Processo: 190636/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARARUNA  
Interessado: CARLOS CARMINDO BONATO (Procurador(es): AFONSO CELSO BARREIROS), FABIANO OTÁVIO ANTONIASSI

Processo: 199439/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE  
Interessado: PEDRO EDIVALDO RUIPERES SELANI, WALDIR APARECIDO MARTINS

Processo: 261827/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA  
Interessado: ROGÉRIO ANTONIO BENIN



Processo: 153196/13 Vista desde 10/06/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU  
Interessado: HILARIO CZECHOWSKI, JOSÉ NILSON ZGODA

Processo: 166271/13 Vista desde 24/06/2014 Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL  
Entidade: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO  
Interessado: ALCÍDIO DELAPRIA, SÉRGIO BORGES DOS REIS

Processo: 170228/13 Adiado por pedido do relator desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PIEN  
Interessado: GILBERTO DRANKA, LEVINO TURECK, MUNICÍPIO DE PIEN

Processo: 185713/13 Adiado por pedido do relator desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI (Procurador(es): MARCIA MARIA DE CASTRO)  
Interessado: CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR (Procurador(es): ANNA CHRISTINA C. BRANCO PEREIRA FORTUNATO, CYLLENEO PESSOA PEREIRA), ROMUALDO BATISTA

Processo: 190440/13 Vista desde 03/06/2014 Conselheiro IVAN LELIS BONILHA  
Entidade: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
Interessado: LUIZ NICACIO, MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, VERALICE PAZZOTTI

---

#### CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

##### TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

Processo: 274097/13  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU  
Interessado: VOLMAR ARMANDO MATTHES

Processo: 274127/13  
Entidade: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU  
Interessado: VOLMAR ARMANDO MATTHES

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 267816/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Processo: 347283/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Interessado: CELSO BENEDITO DA SILVA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI (Procurador(es): ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO)

Processo: 218103/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO  
Interessado: LUIZ DE LIMA, MARCELO HAUAGGE DITEFANO, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 275085/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU  
Interessado: EMERSON JULIO RIBEIRO, MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS (Procurador(es): Rubia Carla Romaniw Santos), SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 490322/12 Adiado por devolução pós-vida desde 10/06/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COSTA OESTE DO PARANA, SANDRO JORGE YULKEI OKANO

Processo: 510650/12 Adiado por devolução pós-vida desde 10/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS DE IVAIPORÁ  
Interessado: AURI BAGATIN, SEIZI KAWANO

##### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo: 455480/14  
Entidade: INSTITUTO CONFIANCCE - CURITIBA  
Interessado: CLARICE LOURENÇO THERIBA, CLAUDIA APARECIDA GALI, GABRIEL JORGE SAMAHA, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

##### PROCESSO DE SERVIDOR DO TRIBUNAL

Processo: 31831/14 Vista desde 03/06/2014 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ  
Interessado: AMILTON MAGNO HOFFMANN DA ROCHA

##### RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Processo: 342427/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS  
Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS, CANDEROI MAINARDES FILHO, GILVAN PIZZANO AGIBERT, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PRUDENTÓPOLIS, MAIRA HELENA FALKOSKI CARDOSO

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 192752/13 Adiado por devolução pós-vida desde 20/05/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS  
Interessado: PAULO RICARDO RODELLA, RONALDO ADRIANO SILVA

Processo: 192779/13 Adiado por devolução pós-vida desde 10/06/2014  
Entidade: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS  
Interessado: ALÁIR CARDOSO SANTANA, JURANDIR DE SOUZA, MARCOS PAULO SGORLON (Procurador(es): MARCUS EVANDRO GIAROLA)

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 161563/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE ARAPOTI  
Interessado: BRAZ RIZZI, LUIZ FERNANDO DE MASI, SILVIO LARA

Processo: 166115/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE TAPEJARA  
Interessado: NOÉ CALDEIRA BRANT, OSVALDO JOSÉ DE SOUZA

Processo: 181750/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE Balsa Nova  
Interessado: JAIR SANCHES DO NASCIMENTO, MARCIO LEANDRO DA SILVA, VALTER ABRAS

Processo: 183958/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA  
Interessado: CARLOS ALBERTO JUNG, PEDRO IVO ILKIV

Processo: 184679/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
Interessado: JAIR SANCHES DO NASCIMENTO, MARCIO LEANDRO DA SILVA, VALTER ABRAS

Processo: 187520/13  
Entidade: MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ  
Interessado: ANTONIO FRANCISCO ZANINI, CARLOS ALBERTO TRAMONTIN, EFRAIM BUENO DE MORAES, LUIS FERNANDO DOLENZ

Processo: 185080/13 Adiado por devolução pós-vida desde 10/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA  
Interessado: HERMES WICHTHOFF (Procurador(es): ADRIANE TEREINTO DI BACCO), NICOLAU MUNIZ JUNIOR

Processo: 197401/13 Adiado por devolução pós-vida desde 20/05/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ (Procurador(es): TANIA REGINA DA SILVA, ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO)  
Interessado: EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN, JOSÉ BAKA FILHO, MARIO MANOEL DAS DORES ROQUE

---

#### AUDITOR JAIME TADEU LECHINSKI

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 274355/10 Vista desde 03/06/2014 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Interessado: JONATAS FELISBERTO DA SILVA

##### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 10975/05  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAPIRA  
Interessado: MUNICÍPIO DE JAPIRA

---

#### AUDITOR IVENS ZSCHOERPER LINHARES

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 115591/09  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDRITUBA (Procurador(es): SÉRGIO LUIZ CHAVES)



Interessado: ANTONIO JAIR BARBOSA, ATHAYDE ALVES MORO, DIVA MARIA PALU DE FREITAS, IRIVAN DE JESUS FERREIRA, JOSE LUIZ DE OLIVEIRA, JOSE ZONETE PINHEIRO, ONILDO CHAVES DE CORDOVA II, SANDRA MARA ZIMMERMAN ROCHA, SILVIO GALVAN (Procurador(es): Luis Fernando Kemp, OSMAR CARDOSO ROLIM), VALDIR DO CARMO CRUZ

Processo: 189471/10  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA  
Interessado: MARCIO GALDINO DA SILVA

Processo: 156541/07  
Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE LONDRINA  
Interessado: JOSEMARI SAWCZUK DE ARRUDA CAMPOS, SILVIO FERNANDES DA SILVA

Processo: 154585/08  
Entidade: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: PAULO MAC DONALD GHISI (Procurador(es): FABIAN EMANUEL DALTOE DALMINA, VERANICE MARIA DALLE MOLE FLORES)

Processo: 228864/08  
Entidade: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ARAUCÁRIA  
Interessado: ALAN HENNING (Procurador(es): WASHINGTON LUIZ MORENO), RIVADAL DONIZETE PADILHA

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 785270/12  
Entidade: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ (Procurador(es): Ademir Aparecido Antonelli, jose da silva neves, SINADIA BATISTA SILVA, LUCIANA SGARBI)  
Interessado: JACIRA MARTINS, JOSIAS DOMINGOS DA SILVA, LAERCIO FONDAZZI, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II, ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, WALTER LUIZ GUERLLES

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 688842/10  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE  
Interessado: AMBROZIO LAURINDO CACHOEIRA, GEVERSON CARARA, SANDRA MARIA DA COSTA, SILVIO CARARA

#### RECURSO DE AGRAVO

Processo: 474115/14 Vista desde 10/06/2014 Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA  
Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, TEREZINHA DE JESUS SOUZA MITTER

#### AUDITOR CLÁUDIO AUGUSTO CANHA

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 116539/09 Adiado por pedido do relator desde 03/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE LARANJAL  
Interessado: JOÃO ELINTON DUTRA

Processo: 125210/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ  
Interessado: CELSO ANTUNES RIBEIRO, ORLANDO ALVES DE ALMEIDA

Processo: 125856/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE RONCADOR  
Interessado: AGUINALDO LUIS CHICHETTI, ILIZEU PURETZ (Procurador(es): CARLOS AUGUSTO GARCIA), MARIA SANTINA DA LUZ SILVA

Processo: 182523/10 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA  
Interessado: MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Processo: 188351/10 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO  
Interessado: VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA

Processo: 125074/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
Interessado: DOMINGOS EVERALDO KUHN (Procurador(es): ARIVALDIR GASPAS, PAULINO CESAR GASPAS, RAQUEL SILVESTRO GASPAS, ANDRE LUIS GASPAS), INACIO BUDZIAK, IVANO CHEROBIM, JOSE FERREIRA MARTINS, JOSIEL JACOB CALDAS, LUZIA PRZYBYSEWSKI, MÁRIO ANTONIO WIECZOREK, ROSONIR DE OLIVEIRA FRANCO, SERGIO LUIS BELICH, VALMIR SANSON

Processo: 128731/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
Interessado: MARILENA SCHIAVON, SERGIO SCHMIDT

Processo: 131449/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE IGUAARAÇU  
Interessado: ANGELO CELSO ZAMPIERI, MANOEL ABRANTES NETO

Processo: 142460/07 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
Interessado: ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ANICETO VITAL DE SOUZA, FRANCISCO VEIGA, GARI VINICIO KIATKOSKI, ILDEFONSO DE ANDRADE, IVALDINO PEREIRA PINTO, JOÃO JACOB FUCHS, JOAO MENDES MAUER, OSVALDO TELMANN

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 11573/10 Adiado por pedido do relator desde 27/05/2014  
Entidade: COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY  
Interessado: ALEZANGELA ELIAS MARTINS SILVA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

Processo: 300720/10 Adiado por pedido do relator desde 10/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ  
Interessado: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO

Processo: 366632/10 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/05/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PARÁISO DO NORTE  
Interessado: ADRIANA MOLINARI WICHTHOFF, APARECIDA HELENA LOLI MARINELO, CLAUDIO HENRIQUE GASPARI

##### ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 78120/05  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, ROGER OLIVEIRA LOPES, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANI NOGUEIRA, EDITE G SILVA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA MARTA RENNER WEBER LUNARDON, MARLY APARECIDA ORNELA, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, ROGER OLIVEIRA LOPES, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SUELY HASS

Processo: 305286/12  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIBAGI  
Interessado: ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER, MARIA LUIZA MARTINS DE FREITAS, MUNICÍPIO DE TIBAGI, SINVAL FERREIRA DA SILVA

Processo: 25620/13  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)



Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, RITA MARIA KRAUSE, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 331248/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, RITA DE CASSIA TASSI MELO, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 397796/13

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ROBERTO DE PAULA TRINDADE, SUELY HASS

Processo: 664188/10 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SOLANGE TEIXEIRA DE CAMARGO

Processo: 506233/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 20/05/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE LONDRINA

Interessado: ARINEIA FARIA CARDOSO DE MIRANDA, CAIXA DE ASSISTENCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERV. MUNICIPAIS DE LONDRINA, DENILSON VIEIRA NOVAES, DENIO BALLAROTTI, HOMERO BARBOSA NETO, MUNICÍPIO DE LONDRINA

Processo: 624759/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO BORBA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)

PEREIRA)

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, RODRIGO BORBA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA), SUZANA PIRES, WALKÍRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 628626/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Interessado: CLAUDIO NARCISO BUENO, DIRCEU TREVISAN, GERSON ZANUSO, MARIA ANGELA SILVEIRA BENATTI (Procurador(es): MARIANE YURI SHIOHARA), MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

Processo: 467618/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Interessado: ADEMIR MARION JESS (Procurador(es): Cristovao Rodrigo Chiqueto), GABRIEL JORGE SAMAHA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, ROSA FERREIRA DOS SANTOS

Processo: 529737/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Interessado: MARLY TEREZINHA DA SILVA, MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, NEI RENE SCHUCK, OZIEL NEIVERT

Processo: 828718/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): ROBSON DE OLIVEIRA, GERENALDO EMERSON GOMES, LUIZ ANTONIO MACHADO, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)

Interessado: AMERICO VIEIRA DA SILVA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): GERENALDO EMERSON GOMES, ROBSON DE OLIVEIRA, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA, LUIZ ANTONIO MACHADO), WALKÍRIA WIZIACK ZAUIH DE PAULI, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 206745/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARG BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO)

Interessado: ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANSI NOGUEIRA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ELIEZER MARQUES DE ALMEIDA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

Processo: 221418/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014

Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): LUIZ ANTONIO MACHADO, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE,



FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)  
Interessado: FELICIANO VELLOSO DOS SANTOS, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 314980/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA (Procurador(es): LUIZ ANTONIO MACHADO, ROBSON DE OLIVEIRA SILVA, SAULO SILVA LIMA FILHO, TEREZINHA IRENE MOSSMANN, MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, LUCIANA VARASSIN, FERNANDA FERRO WILLE, FRANCIELLE FRIGERI MACHADO, MARIA JOSE QUEIROZ LEMOS, MARIELLA VICCO PEREIRA)  
Interessado: Genoveva Santana da Silva, WILSON LUIZ PIRES MOKVA

Processo: 455095/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI  
Interessado: BRAZ RIZZI, IDINEU ANTONIO DA SILVA, VALDENIR PADILHA DE OLIVEIRA

Processo: 560980/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSOES DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA  
Interessado: AMARILDO RIBEIRO NOVATO, MARIO SIMÃO OLIVEIRA, NILSON DE SOUZA NERES

Processo: 592840/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, Gerson Moraes de Araujo, SEBASTIÃO DOS REIS SOARES

Processo: 601059/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: DENILSON VIEIRA NOVAES, Gerson Moraes de Araujo, IGNEZ PIRAZA DE ARAUJO

Processo: 691210/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIVOZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDNEI CONTRI, EDSON WASEM, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIVOZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES), SUELY HASS

Processo: 65716/14 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE PREV DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI  
Interessado: BRAZ RIZZI, EDIVANIA MARIA DA SILVA ALVES, IDINEU ANTONIO DA SILVA

PENSÃO

Processo: 452028/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA

Interessado: ADRIANE MARIA PEREIRA LEAL, CLAUDIO GOTARDO, FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOA ESPERANÇA, GISLAINE BACCAS BELINI, JOSE MARIA DOS SANTOS, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Processo: 708910/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA  
Interessado: SIRLEI FATIMA SPANNER

Processo: 290940/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JEFFERSON THOMPSON JUNIOR, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA NORONHA CORREA NENCI, RUGGERO NENCI, SUELY HASS

Processo: 592351/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: AIRTON FILOMENO DOS SANTOS, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARIA DA GLORIA ROLÃO DOS SANTOS

Processo: 600400/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAS BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: ARMEZINA GABRIEL SIMONATO, JOÃO ZAVASKI SIMONATO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM

Processo: 912879/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANJI NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN,



PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPAR BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIVOZANI SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: GIOVANA DAMAZIO MONTEIRO, MARIA ZELIA DAMAZIO, RAIMUNDO GONÇALVES MONTEIRO, SUELY HASS

#### REVISÃO DE PROVENTOS

Processo: 536130/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PIEN  
Interessado: DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ, GILBERTO DRANKA, LOURIVAL TSCHOEKE, MUNICIPIO DE PIEN

Processo: 858390/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JABOTI  
Interessado: ESMAIR CARVALHO DE OLIVEIRA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JABOTI, ISMAIR MOREIRA, MUNICIPIO DE JABOTI, SILVANA GONÇALVES SIQUEIRA

#### ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 509313/11  
Entidade: COMPANHIA CAMPOLARGUENSE DE ENERGIA  
Interessado: ANDREY IVANQUI MOISA, ANTONIO CARLOS BUCH JUNIOR, CARLOS AUGUSTO VANA, CRISTHIANE MARCONDES, DANIEL GROCHOSKI, EVELINE ANGELO, FLAVIO ORLANDO BORSATO GUIMARAES, FRANKLIN LOPES KLOCK, GERSON OSMAR GABARDO, GILMAR FERNANDO ROSCZINIAK, HEITOR OTÁVIO DE JESUS LOPES, HEVERTON LUIS RODRIGUES, JONAS UTUMI SBALQUEIRO, JONATHAS GOMES DE MEDEIROS, LIA DE CASTRO E CARNEIRO, LUCAS SAKAAE ROSA UTIYAMA, ODAIR SALES, PAULO ANDRE BACELAR DE SOUZA, REINALDO FUSCO ANDREOS, THAIS MICHELLI CAMINI

Processo: 152990/08 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICIPIO DE TERRA ROXA  
Interessado: ADEMILSON CAIRES DE CASTRO, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA, AMELIA FIRMINO CALDA, ANTONIO DA SILVA, ANTONIO WILSON ALMEIRON BUENO, CARLOS ROGERIO FORTINO, CASSIA APARECIDA VAROLO PACHECO, Cassilda Brognoli, CLAUDINEIA MARIA VILAR DOS SANTOS SONEGO, CLEUZA MARIANO, DONALDO WAGNER, DURCELINA DOS SANTOS TITOTTO, EDINES PACHECO DRUMOND, EDUARDO ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PADUA, ELI REGINA DIAS, FABIA FERREIRA PHILIPPSSEN, FABIANE CRISTINE ALVES, FRANCE FERRARI CAMARGO DOS SANTOS, GERACINA FATIMA DA SILVA, HERMINIA GUATIERRI PEREIRA, INES ZAVADSKI SONEGO, IRENE SOARES DE SOUSA, IRINEIA CARDOSO, IVONILDE OLIMPIO CASSIMIRO, JANETE HACHMANN, JEVERSON APARECIDO BELLIDO COLIN, JOSELITA HEREDIA DIAZ, LEONICE CORREA DA CRUZ, LORENA RAATZ SOARES, LUCI PEREIRA DE SOUZA, LUIZ CARLOS RAATZ, MARCELA TALITA GENARI, MARCIELE CRISTINA CORREA, MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO, MARINEI LEMOS DE SOUZA, MARLENE APARECIDA GONCALVES, MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO, MARTA VACELLI VAROLO GAMBARO, PRISCILA PAIVA CABRAL, RICARDA EUDOXIA DE ALMEIDA PALMIERI, ROSANE FERNANDES PEDRO, ROSILENE POLO STABACK, SANDRA MARIA LORENZETTI, SCHEILA VALQUIRIA SCHULZ, SEBASTIAO DOS REIS SILVERIO, SEBASTIAO LEUTERIO DE SOUZA, SILVAL NUNES PEREIRA, SILVANA MOREIRA, SILVANA ZANUTO BARBOSA, SOLANGE BUSS THIELE, TERESA PEREIRA DOS SANTOS, TEREZINA VIANA SOARES, VANESSA CORINA CLAUS, VANESSA DALL AGNOL, VERA LUCIA BATISTA DA SILVA, VERA LUCIA BATISTA DA SILVA VOLKMANN, VERA PEREIRA DOS SANTOS

Processo: 501580/10 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITARIO DE MANDAGUARI  
Interessado: IVAN CARLOS DE MORAES, LEANDRO MAGNO CORREA DA SILVA, PRISCILA APARECIDA DE MORAES IORIS

Processo: 32338/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVÁI  
Interessado: ANACLEA VALERIA DE OLIVEIRA SCHWANKE, GILDARIO JULIO SANTOS, GUILHERMO MURILLO DA CRUZ, JOSILENE BARAO KUMMER, SABRINAFELIPE FELIPE ARCOVERDE DE OLIVEIRA, SERGIO HENRIQUE, VANESSA APARECIDA FIGUEIREDO MORAES

Processo: 296476/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICIPIO DE RIO AZUL  
Interessado: ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI, FERNANDO CESAR BUSTAMANTE DELGADILLO, PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE, SILVIO PAULO GIRARDI

Processo: 455493/11 Adiado por pedido do relator desde 10/06/2014  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Interessado: Anna Paola Butera, NADINA APARECIDA MORENO, PAULO VICENTE CONTADOR ZACCHEO

Processo: 507930/11 Adiado por pedido do relator desde 27/05/2014  
Entidade: MUNICIPIO DE PIEN  
Interessado: ANCIONE ALVES DORNALES ZANCHETT, ANGELITA MARIA GONÇALVES, ELIZABETE DO NASCIMENTO OBERZINER, GILBERTO DRANKA, JULIANA RIBEIRO, JULIANE APARECIDA CUPINI, MICHELE GAUER, MILKA RODRIGUES RIBEIRO, SANDRA GROSSL, SILVANE APARECIDA GRUBER

Processo: 517464/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: MUNICIPIO DE TERRA BOA  
Interessado: EDIVALDO DE SOUZA, JOSE CARLOS MACIEL, JOSUE PEREIRA DA SILVA, JOYCE RAFAGNIN DE PINHO BIAGGI RIBEIRO DA SILVA, LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER, MARCOS ANTONIO POMBEIRO, MARCOS ANTONIO SANCHES, PAULO CEZAR PAVANELLI, SILVIO MATIAS DOS SANTOS, VERA LUCIA DA SILVA ZANATTA

Processo: 629050/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 24/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÉ  
Interessado: CARLOS EDUARDO VILA REAL, MARIO FARIA FILHO, RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS

Processo: 407096/09 Adiado por pedido do relator desde 20/05/2014  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ  
Interessado: DECIO SPERANDIO, ED PINHEIRO LIMA

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

## Atas

Sem publicações

## Acórdãos

**PROCESSO Nº: 536765/14**  
**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**  
**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO FLÁVIA CRISTINA DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: ALEXANDRE MACIEL MARQUES**  
**RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**  
**ACÓRDÃO Nº 3874/14 - PRIMEIRA CÂMARA**  
EMENTA: Certidão Liberatória. Deferimento.

### 1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca de requerimento da Associação Flavia Cristina, de Londrina, de emissão de certidão liberatória para fins de recebimento de transferências voluntárias.

A Diretoria de Análise de Transferências (Informação 86/14 – Peça 06) indica a inexistência de pendência em seu âmbito de atuação.

A Diretoria de Execuções (Informação 4015/14 – Peça 07), de outra banda, indica que por meio da decisão materializada no Acórdão 1245/14-STP foram julgadas irregulares contas referentes à Entidade com responsabilização institucional, pelo que estaria inapta ao recebimento do documento.

O Ministério Público de Contas (Parecer 8266/14 – Peça 08) opina pelo indeferimento do pedido, em razão dos apontamentos da Diretoria de Execuções.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO[1]

Por meio da decisão materializada no Acórdão 5396/13-S1C, decidiu esta Corte:

I – Julgar irregular esta Prestação de Contas de Transferência Voluntária da Associação Flávia Cristina de Londrina, exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Alexandre Maciel Marques, em razão da ausência do termo de convênio, seus aditivos, e respectivas publicações, dos extratos bancários das aplicações financeiras, e pela não comprovação do saldo final, determinando, em razão desse fato, o recolhimento parcial dos recursos repassados, no valor de R\$ 32.629,55 (trinta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), devidamente corrigidos, de forma solidária, pela Associação Flávia Cristina de Londrina e pelo Sr. Alexandre Maciel Marques, com fundamento no artigo 18 da Lei Complementar n. 113/2005 e com base na Uniformização de Jurisprudência n. 03 deste Tribunal.

II – Em razão de atraso na entrega da prestação de contas, aplicar multa administrativa ao Senhor Alexandre Maciel Marques, com base no art. 87, I, a, da Lei Complementar n.º 113/2005.

Tal julgado foi parcialmente alterado pelo Acórdão 1245/14-STP: Rejeitar da preliminar de nulidade suscitada pelos recorrentes e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso, para que seja convertida em ressalva a ausência do termo de convênio e seu aditivo, com a respectiva publicação, em virtude de sua apresentação em sede recursal, mantendo-se, no mais, o julgamento pela irregularidade das contas, nos termos do Acórdão nº 5396/13, da 1ª Câmara.

Como consequência, a associação realizou parcelamento "junto à Secretaria de Estado da Fazenda para pagamento da dívida em 36 parcelas (TAP nº 08.699874-2), sendo que o primeiro pagamento ocorreu em 02/06/2014 e o vencimento da



segunda parcela ocorrerá no dia 31/07/2014\* (v. Informação da DEX).

Desta feita, com vênua à orientação expedida pela Diretoria de Execuções e acolhida pelo Ministério Público de Contas, entendo que a Entidade logrou demonstrar de maneira satisfatória a adoção de todas as medidas cabíveis ao atendimento do decísum desta Casa, não vislumbrando qualquer óbice ao deferimento da certidão pleiteada.

### 3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. deferir o pedido de Certidão Liberatória à Associação Flavia Cristina (CNPJ 01.569.095/0001-21), com prazo de validade de 60 dias, contado da emissão pelo sistema informatizado;

3.2. determinar, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão;

3.3. determinar o encerramento do processo após a certificação do trânsito em julgado da decisão.

VISTOS, relatados e discutidos,

### ACORDAM

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade, em:

I. deferir o pedido de Certidão Liberatória à Associação Flavia Cristina (CNPJ 01.569.095/0001-21), com prazo de validade de 60 dias, contado da emissão pelo sistema informatizado;

II. determinar, após a publicação da decisão, o encaminhamento dos autos à Diretoria Geral para as providências de disponibilização da certidão liberatória no sistema informatizado, nos termos da decisão;

III. determinar o encerramento do processo após a certificação do trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA e DURVAL AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 24 de junho de 2014 – Sessão nº 22.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Conselheiro Relator

DURVAL AMARAL

Presidente

1. Responsável Técnico – Davi Gemael de Alencar Lima (TC 51455-1).

## SEGUNDA CÂMARA

### Pautas

#### SESSÃO ORDINÁRIA NÚMERO 23 EM 02 DE JULHO DE 2014.

#### CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 228015/08 Vista desde 18/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A (Procurador(es): EVELLYN DAL POZZO YUGUE, ZULEIS KNOTH, CLEVERSON SALOMAO DOS SANTOS, ANDREZA CRISTINA CHROPACZ, AMANDA CRISTHINA ALMEIDA SAVA, SOLON BRASIL JUNIOR, IVAN SZABELIM DE SOUZA, RODRIGO BINOTTO GREVETTI, IVO PETRY MACIEL NETO, PEDRO HENRIQUE SCHERNER ROMANEL, PAULO CESAR DA SILVA, HELOISA RIBEIRO LOPES, CLAUDIA PRADO MARCON)

Interessado: PAULO AFONSO SCHMIDT

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 56402/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SENGÉS

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SENGÉS, ELIETTI JORGE, MIGUEL HOPATHA, MUNICÍPIO DE SENGÉS, WALTER JULIANO DORIA

Processo: 646265/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, ZAKI AKEL SOBRINHO

Processo: 774301/13

Entidade: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Interessado: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, ZAKI AKEL SOBRINHO, ZEFERINO PERIN

Processo: 259098/12 Vista desde 11/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Interessado: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, RUI MANOEL LOPES LOURO, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

### PENSÃO

Processo: 245183/14

Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, CAROLINE FANTIN MARSARO, CLEUSA NANCY NOGUEIRA, EDUARDO BARRETO DE SOUZA, ESTHER CASADO GOMES, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANAINA DE ASSIS, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, JOSUE PALESTINO, LUCIANA DE OLIVEIRA FELIX BORGES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARLY APARECIDA ORNELA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Fomeck Bahiense Gomes, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, RITA DE CASSIA RIBAS TAQUES, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARD BERGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, DAIANE MARIA BISSANI, JEFFERSON RENATO ROSOLEM ZANETI, VIVIAN PIOVEZAN SCHOLZ TOHME, HELOYSE CONTADOR ROCHA, ANDREA CRISTINE ARCEGO, MICHELE CORREA, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)

Interessado: JOSE PAULINO LOURENÇO, MARIA DE LOURDES LEITE LOURENCO, SUELY HASS

### CERTIDÃO LIBERATÓRIA

Processo: 812254/13

Entidade: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

Interessado: PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 184016/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ

Interessado: ESMAEL JOSE DE MENEZES, JOSÉ ADEMILSON JANGADA

Processo: 197126/13

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON

Interessado: JOSE LAERTE VENDRAMINI, MAURILIO GALINDO LOPES

Processo: 146668/12 Vista desde 11/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Interessado: ELIDIR FAGAN

### PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo: 181653/13

Entidade: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Interessado: SERGIO EDUARDO EMYGDIO DE FARIA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI

Processo: 201514/13

Entidade: MUNICÍPIO DE IMBAÚ

Interessado: CASSEMIRO PINTO MARTINS, LAUIR DE OLIVEIRA

Processo: 189832/13 Vista desde 11/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Entidade: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Interessado: ALMIR BATISTA DOS SANTOS, EDSON HUGO MANUEIRA

#### CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 135452/09 Vista desde 25/06/2014 Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Entidade: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CUL.C IR. S. J. BATISTA E SANTA CAT. S. M. DE CARLÓPOLIS (Procurador(es): FERNANDA ANDREAZZA, CARLA LUIZA MANNRICH)

Interessado: ISAAC TAVARES DA SILVA, MARIA TEREZINHA RODRIGUES MARQUES (Procurador(es): MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, FERNANDA ANDREAZZA, LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA, CARLA LUIZA MANNRICH), MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

Processo: 197580/09 Vista desde 25/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA



Entidade: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA MISSÃO TRANSMUNDIAL DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: CLOVIS DE CAMPOS RAMOS FILHO, MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NELSON TURECK

Processo: 95343/10 Adiado por pedido do relator desde 04/06/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BITURUNA (Procurador(es): ROGÉRIO HELIAS CARBONI)  
Interessado: LAURO AGUSTINI, MÁRIO VILMAR ZAMPIERON, MUNICÍPIO DE BITURUNA, REMI RANSSOLIN, RODRIGO ROSSONI

Processo: 285516/12 Vista desde 25/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU  
Interessado: JOSE ROBERTO MENDES

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 184938/13 Vista desde 25/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO  
Interessado: PAULO SERGIO ARIAS, RONALDO TINTI

Processo: 186434/13 Vista desde 11/06/2014 Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ  
Interessado: EDSON EUGENIO ZILIO, MARIA CRISTINA MIGUEL LOPES

---

#### CONSELHEIRO FABIO DE SOUZA CAMARGO

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 200599/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE COMUNIDADE DOS MUNIC DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: ADEMAR KLEIN, JOAO PAULO DE CASTRO KLIPE

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 152276/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE RESERVA (Procurador(es): EMERSON ROGÉRIO MOLETA)  
Interessado: ALEIXO LOPATA, FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, LUIZ CARLOS VOSNIAK

Processo: 177899/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO)  
Interessado: JOSE EDILSON VANZELLA, KARINA WATANABE

Processo: 191093/09 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA  
Interessado: CELSO IRINEU MONTEIRO

Processo: 149708/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ALDO NELSON BONA, VITOR HUGO ZANETTE

Processo: 235314/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE  
Interessado: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE, FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, SILVIO MAGALHAES BARROS II (Procurador(es): FLÁVIA GALBARDI SOARES)

Processo: 249702/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: CENTRO PARANAENSE DA CIDADANIA - CIDADANIA E QUALIDADE DE VIDA  
Interessado: ALBERTO ALXANDRE SCHMITZ II, IGOR FRANCISCO, MICHELE CAPUTO NETO, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Processo: 507876/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E A FAMÍLIA DE NOVA SANTA ROSA  
Interessado: GERLI KOHN, MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, NORBERTO PINZ

Processo: 330957/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL  
Interessado: MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, PAULO ROBERTO SAVARIS, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 45729/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE  
Interessado: CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI, CLAUDIO GOTARDO, MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

Processo: 664190/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA  
Interessado: ENIO RODRIGUES DA ROSA, FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AO DEFICIENTE DE CURITIBA, INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI

Processo: 670123/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: ALESSANDRO MARCHI DE SOUZA, CARLOS ROBERTO PUPIM, CENTRO INTEGRADO DE ASSISTENCIA GERADOR DE MOVIMENTO PARA A CIDADANIA - CIAGYM, MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Processo: 751107/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA  
Interessado: FUNDAÇÃO PRÓ HANSEN DE CURITIBA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, IVONE TOD DECHANDT, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI

Processo: 770063/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE MARINGÁ  
Interessado: CARLOS ROBERTO PUPIM, IRENE RIBAROLLI PEREIRA DA SILVA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ORGANIZAÇÃO REVIVER DE MARINGÁ, SILVIO MAGALHÃES BARROS II

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Processo: 209298/11 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MÔNICA  
Interessado: MARIA HELOISA SANTIM

Processo: 144088/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE  
Interessado: ADOLFO FRANCISCO ROSSATO, JOÃO OLIVEIRA DA SILVA, JOSÉ MARIA DE SOUZA, ROSANGELA MANTOVANI GARCIA

Processo: 505641/12 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO PARANA DE GUARAPUAVA  
Interessado: LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI (Procurador(es): MARCEL SCORSIM FRACARO)

Processo: 196898/13 Adiado por ausência do relator à Sessão desde 11/06/2014  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTI  
Interessado: JAIME RODRIGUES, NILTON DOS SANTOS ANDRADE

---

#### AUDITOR SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA

##### PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 129347/09 Vista desde 18/06/2014 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: MUNICÍPIO DE JAGUARIÁVA (Procurador(es): CRISTIANE TABORDA DE PAULA QUADROS, PAULO CEZAR CAMARGO DE OLIVEIRA, TANIA MARISTELA MUNHOZ)  
Interessado: OTÉLIO RENATO BARONI, PAULO HOMERO DA COSTA NANNI, SAMIR ALVES DE MELLO

Processo: 149184/03 Vista desde 18/06/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Entidade: MUNICÍPIO DE GUARATUBA  
Interessado: JOSE ANANIAS DOS SANTOS (Procurador(es): CAIO ALEXANDRO LOPES KAIEL), MIGUEL JAMUR (Procurador(es): MARCELO BOM DOS SANTOS, ORLEY WILSON PACHECO)

Processo: 194946/06 Adiado por pedido do relator desde 25/06/2014  
Entidade: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
Interessado: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ, EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Processo: 110002/07 Vista desde 11/06/2014 Conselheiro NESTOR BAPTISTA  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA  
Interessado: MUNICÍPIO DE IBEMA, PAULO LUIZ PAUWELZ



PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 310390/05  
Entidade: CENTRO DE INFORMATICA PARA DEF VISUAIS P HERMANN GORGEN  
Interessado: IVETE TEREZINHA MION BODACZNY (Procurador(es): CRISTIANO DE VASCONCELOS MION BODACZNY), YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE

Processo: 186260/09  
Entidade: SERVIÇO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
Interessado: PAULO SERGIO MOREIRA

Processo: 214301/09  
Entidade: MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL  
Interessado: ANDREA ZEGLIN, JOÃO MARIA CLAUDINO, LEONIDES BOGO JUNIOR, RELIANCE TRANSPORTES LTDA DE CAMPO LARGO

Processo: 51282/01 Adiado por pedido do relator desde 18/06/2014  
Entidade: MUNICÍPIO DE FIGUEIRA  
Interessado: FLÁVIO JOSÉ ARNS, GERALDO GARCIA MOLINA, JAIME HIGINO DOS SANTOS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Processo: 185115/09 Vista desde 04/06/2014 Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO  
Entidade: INSTITUTO BRASILEIRO DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PRO CIDADÃO-IBIDEC  
Interessado: GABRIEL JORGE SAMAHA, LILIAN DE OLIVEIRA LISBOA (Procurador(es): ADRIANE TEREVINTO DI BACCO, CLECI TEREVINTO)

ATO DE INATIVAÇÃO

Processo: 596756/13  
Entidade: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA  
Interessado: ANA SILVIA LOUREIRO BATISTA, DENILSON VIEIRA NOVAES, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA, JOSÉ JOAQUIM MARTINS RIBEIRO

Processo: 406051/13 Adiado por pedido do relator desde 25/06/2014  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, ESTHER CASADO GOMES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, GERSON BUDNEY, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, ISAC TEIXEIRA DE LIMA, JANETE VIANNA FONTOURA, JOÃO PAULO OPUSZKA MACHADO, JOCELEI MACIEL FERREIRA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIA NAYRA LISE APARECIDA SEIFERT, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, NICE REGINA RIBAS DANGUI, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, PAULA CRISTINA MARTELLI, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Rafael Forneck Bahiense Gomes, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, SUZANE MARIE ZAWADZKI, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, EDISON ANACLETO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

PENSÃO

Processo: 331992/12 Vista desde 28/05/2014 MPJTC  
Entidade: PARANAPREVIDÊNCIA (Procurador(es): ANA PAULA KUCANIZ, ANDRE LUCIANO PIZZUZZI, ANDREIA BRIZOLA DE OLIVEIRA FURINI, ANTONIA ALCESIA MIRANDA BARBOZA, APARECIDA DO ROCIO MURASSE, BEATRIZ HISSAE HIRATA, DECIO ROBERTO SZVARCA, ELISABETE GENY SCHIAVON, ELIZEU CRUZ RODRIGUES, FATIMA REGINA GOMES SPULDARO, HELOISA MARIA ZETOLA MARTINS, JANETE VIANNA FONTOURA, LUCIDES AGOSTINI PERELLES, LUZIA ANAIR RIBAS MASSUQUETTO, MARCIO PINTO, MARCO ANTONIO DE FREITAS, MARIA LUCIA XAVIER DE BARROS, MARLY APARECIDA ORNELA, OZILDA DA SILVA COSTA, PATRICIA KAVETSKI SABADIN, RAFAEL AUGUSTO CASSOU, Santiago Martins de Oliveira, SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ADEMIR FERNANDES CLETO, ALESSANDRA GASPARGER, RENATA GUERREIRO BASTOS DE OLIVEIRA, FABIANO JORGE STAINZACK, ISABELLE GIONÉDIS GULIN, IURI FERRARI COCICOV, ROGER OLIVEIRA LOPES, MICHELE CORREA, CLEBERSON BENTO PINTO, WELLINGTON NEVES SALMAZO, DANIELA DOS SANTOS TAVARES)  
Interessado: Alexandre Modesto Cordeiro, ENZO MANENTE FERREIRA, IRACI MANENTE FERREIRA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, KAROLINE MANENTE FERREIRA

ADMISSÃO DE PESSOAL

Processo: 598626/11  
Entidade: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
Interessado: EUCLIDES PASA

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Processo: 255598/09 Vista desde 04/06/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO  
Interessado: FRANCISCO CARDAMONI JUNIOR, NELSON GOCH JUNIOR, NELSON JOSE TURECK, RENATO TERUO IKEDA

AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Processo: 130355/04 Vista desde 18/06/2014 Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES  
Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA  
Interessado: ADENIVAL ALVES GOMES, ALDEMIR JOÃO MANFRON, ANDRE FRANCO DE OLIVEIRA PASSOS, ANGELO BATISTA, ANTONIO OSÓRIO BUENO DOS SANTOS, CARLOS BORTOLLETO, CELSO TORQUATO, EHDEN ABIB, ELIAS VIDAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO, GERALDO CLAITO BOBATO, Jair César de Oliveira, JAIRO MARCELINO DA SILVA, JOÃO CLAUDIO DEROSSO, JÔNATAS PIRKIEL, JORGE LUIZ BERNARDI, JOSÉ APARECIDO ALVES, JULIETA MARIA BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS, LUIZ ERNESTO ALVES PEREIRA, LUIZ FELIPE GUBERT BRAGA CÔRTEZ, MARCELO BELTRAO DE ALMEIDA, MARCIA SCHIER BROCK, MARIO CELSO PUGLIELLI DA CUNHA, NELY LIDIA VALENTE ALMEIDA, NEY LEPREVOST NETO, NILTON FERREIRA BRANDÃO, OSMAR STUART BERTOLDI, PAULO FROTE, PAULO ROBERTO OLSZEWSKI, PAULO SALAMUNI, Pedro Paulo Costa, REINHOLD STEPHANES JUNIOR, RICARDO CRACHINESKI GOMYDE, ROSELI ISIDORO, RUI KIYOSHI HARA, SABINO PICOLO, VALDEMIR MANOEL SOARES

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

Processo: 75897/09 Adiado por pedido do relator desde 04/06/2014  
Entidade: CASA FAMÍLIA MARIA PORTA DO CÉU DE FOZ DO IGUAÇU  
Interessado: AGDA MARIA CHAVES SANTOS, ALMIR JOSÉ RONCAGLIO, MARLI SALETTE DA COSTA SILVA, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, PAULO MAR DONALD GHISI, SEDEMAR JOSÉ COSTA

Os processos adiados, com vistas, com nova audiência, sobrestado ou aguardando voto de desempate poderão sofrer alteração. Consulte, a qualquer momento, o site do Tribunal no endereço: <http://www.tce.pr.gov.br>, opção Consulta Plenário.

Atas

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 20, EM 11 DE JUNHO DE 2014.

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (11/06/2014), com início às quatorze (14:00) horas, realizou-se a Vigésima Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Nestor Baptista**, com a presença do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e **Thiago Barbosa Cordeiro**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a Procuradora, **Valeria Borba**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. Ausente o Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**, por motivos justificados, tendo sido convocado o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, para composição do *quorum*. O Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 19, da Sessão do dia 4 de Junho de 2014, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram **devolvidos** os Processos nºs: 149184/03, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, pelo Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**; 130355/04, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, pelo Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. Foram comunicados os **sobrestamentos** dos Processos nºs: 384090/11, 736574/13, 761927/13, 762575/13, 739417/13, 740148/13, 744771/13, 746049/13, 783238/13, 807498/13, 809946/13, 809970/13, 789686/13, 807315/13, 782576/13, 621653/13 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Conselheiro **Nestor Baptista**; 202034/14, 204029/14, 255006/14, 337967/14 na Diretoria de Contas Estaduais; 675395/13, 789465/13, 793519/13, 449161/14 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 87073/13, 309214/12, 467677/12, 791261/12 na Diretoria de Contas Estaduais; 188386/09 na Diretoria de Análise de Transferências; 563742/13, 867903/13, 592181/13 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 321560/11 na Diretoria de Contas Estaduais; 501910/14, 262114/13 na Diretoria de Controle de



Atos de Pessoal pelo auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram  **julgados** os Processos nºs: 110184/04 (Regular com ressalvas com aplicação de multa), 135657/09 (Emissão de Parecer Prévio pela Irregularidade das contas com aplicação de multa), 273627/13 (Procedência da Tomada de Contas Ordinária e consequente Irregularidade das contas com aplicação de multa), 274291/13 (Procedência da Tomada de Contas Ordinária e consequente Irregularidade das contas com aplicação de multa), 688912/12 (Arquivamento), 258767/09 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 234477/10 (Regular com ressalvas com determinações), 242488/10 (Regular com ressalvas), 131443/13 (Regular com ressalvas), 173456/13 (Regular com ressalvas), 176145/13 (Regular com ressalvas), 774239/13 (Regular com ressalvas), 590400/10 (Registro), da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 26384/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 26406/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 40489/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 40543/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 40594/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 43712/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 85903/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 92691/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 92756/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 97391/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 97987/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 276359/12 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 739014/12 (Regular com ressalvas com recomendações), 176102/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 404423/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 407988/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 408771/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 408798/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 470205/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 611577/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 611844/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 611887/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 646281/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 103508/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 111977/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 118882/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 138310/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 147572/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 149044/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 835920/13 (Conhecimento e não provimento dos embargos de declaração), da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 246615/13 (Registro), 34157/12 (Registro), 381767/11 (Registro com recomendações), 709800/11 (Registro com determinações), 64868/14 (Indeferimento), 282763/14 (Outros), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 137404/09 (Emissão de Parecer Prévio pela Regularidade com ressalva), 138745/10 (Regular com ressalva), 528780/06 (Arquivamento), 573727/09 (Arquivamento), 10200/08 (Irregularidade das contas com aplicação de multa), 18489/13 (Registro), 21676/13 (Registro), 121072/11 (Registro com aplicação de multa), 534722/12 (Registro com determinações), 842609/13 (Registro), 487177/08 (Negativa de registro), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foi concedido **pedido de Vista** do Processo nº: 146668/12, 259098/12, 189832/13 da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 186434/13, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, ao Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 110002/07, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Nestor Baptista**. **Continua com Vista os Processos nºs:** 129347/09, 185115/09 da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**; 255598/09, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 309226/13, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Nestor Baptista**; 186367/10, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, ao Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**. Foram **adiados** os Processos nºs: 152276/09, 177899/09, 191093/09, 200599/09, 149708/11, 209298/11, 235314/11, 249702/11, 507876/11, 144088/12, 330957/12, 505641/12, 196898/13, 664190/13, 670123/13, 751107/13, 770063/13, 45729/13, da pauta do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**.

Foram **adiados após devolução de Vista**, os Processos nºs 149184/03, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 130355/04, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 95343/10, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 331992/12, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 75897/09, 154115/07, 277184/10, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foram **retirados de Pauta** os Processos nºs: 215638/11, 266644/14, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 274313/13, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às quinze horas e cinquenta e um minutos, (15h51m), do dia 11 de junho de 2014, o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 18 de junho do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Nestor Baptista**, e pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. \*\*\*\*\*

#### ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (18/06/2014), com início às dez horas (10:00) horas, realizou-se a Vigésima Primeira Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob a Presidência do Conselheiro **Nestor Baptista**, com a presença do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, bem como dos Auditores **Sérgio Ricardo Valadares**

**Fonseca** e **Thiago Barbosa Cordeiro**. Participou, como representante do Ministério Público de Contas, a Procuradora, **Katia Regina Puchaski**. A Secretaria da Sessão foi exercida pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. Ausente o Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**, por motivo justificado, conforme Ofício nº 12/14-GCFC, tendo sido convocado o Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, para composição do *quorum*. O Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista**, submeteu à homologação do Plenário a Ata de nº 20, da Sessão do dia 11 de Junho de 2014, a qual foi homologada. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a oportunidade para as Comunicações previstas no inciso II, do art. 436, do Regimento Interno, e para inclusão em pauta dos processos de que trata o § 4º, do art. 429, e do art. 522, do Regimento Interno. Foram **devolvidos** os Processos nºs: 129347/09, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca** e 186367/10, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foram comunicados os **sobrestamentos** dos Processos nºs: 792679/13, 751484/13 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Conselheiro **Nestor Baptista**; 832832/13, 789643/13 na Diretoria de Controle de Atos de Pessoal pelo Gabinete do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**; 20610/13 e 89700/13 na Diretoria de Contas Estaduais pelo Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Encerrada a fase de comunicações, o Senhor Presidente concedeu a palavra aos Conselheiros e aos Auditores para o relato de suas pautas. Foram  **julgados** os Processos nºs: 736848/12 (Arquivamento), 180303/11 (Regular com ressalvas), 151991/13 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 170546/13 (Emissão de Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa), 178288/13 (Regular), 183974/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**; 97230/13 (Regular com ressalvas e recomendação), 127187/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 176250/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 326554/13 (Regular com ressalvas com recomendações), 154277/14 (Regular com ressalvas com recomendações), 271490/13 (Registro), 290894/13 (Registro), 296086/13 (Registro), 380788/13 (Registro), 384619/13 (Registro), 393766/13 (Registro), 158252/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com ressalvas com determinações), 173650/13 (Regular), 175300/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), 182951/13 (Regular), 189360/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com aplicação de multa), 198157/13 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade), da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 214310/09 (Regular), 89300/13 (Registro), 458995/10 (Registro), 575142/10 (Registro), 564153/13 (Registro), 589563/13 (Registro), 683786/10 (Registro com determinações), 238743/11 (Registro), da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 182507/10 (Emissão de Parecer prévio pela regularidade com ressalvas), 186367/10 (Emissão de Parecer prévio pela Irregularidade), 33453/03 (Arquivamento), 39944/11 (Arquivamento), 51809/12 (Registro), 51850/12 (Registro), 277184/10 (Arquivamento), 709602/10 (Registro), 240466/12 (Registro), 556122/12 (Registro), 133330/13 (Arquivamento), 391801/13 (Registro), 248657/12 (Registro), da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. O Senhor Presidente, Conselheiro **Nestor Baptista**, ausentou-se do Plenário durante o relato dos Processos nº 709602/10, 39944/11, 51809/12, 51850/12, 240466/12, 556122/12 da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, passando o Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, a presidir o órgão colegiado. Foi concedido **pedido de Vista** do Processo nº: 228015/08, da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 149184/03, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 130355/04, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**. **Continua com Vista os Processos nºs:** 146668/12, 259098/12, 189832/13 da pauta do Conselheiro **Nestor Baptista**, ao Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 186434/13, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**, ao Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 110002/07, 309226/13 da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Nestor Baptista**; 185115/09, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**; 255598/09, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**, ao Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**. Foi **adiado** o Processo nº: 51282/01 da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. Foi **adiado após devolução de Vista**, o Processo nº: 129347/09, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**. **Continuaram adiados** os Processos nºs: 95343/10, da pauta do Conselheiro **Caio Marcio Nogueira Soares**; 45729/13, 152276/09, 177899/09, 191093/09, 200599/09, 149708/11, 209298/11, 235314/11, 249702/11, 507876/11, 144088/12, 330957/12, 505641/12, 196898/13, 664190/13, 670123/13, 751107/13, 770063/13, da pauta do Conselheiro **Fabio de Souza Camargo**; 331992/12, da pauta do Auditor **Sérgio Ricardo Valadares Fonseca**; 75897/09, da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Foram **retirados de Pauta** os Processos nºs: 18920/11 e 154115/07 da pauta do Auditor **Thiago Barbosa Cordeiro**. Transcorrida a fase de julgamento e não havendo quem mais desejasse usar da palavra, às onze horas e dois minutos, (11h02m), do dia 18 de junho de 2014, o Senhor Presidente encerrou a Vigésima Primeira Sessão da Segunda Câmara, convocando Sessão Ordinária para o dia 25 de junho do corrente ano, no horário regimental. E para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente deste Colegiado, Conselheiro **Nestor Baptista**, e pela Secretária de Câmara, Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco. \*\*\*\*\*

#### Acórdãos

Sem publicações



CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

**PROCESSO N º: 561804/14**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIÚVA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURIÚVA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, AMADEU DE JESUS DA SILVA**  
**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**  
**DESPACHO: 2663/14**  
Encaminhe-se o processo à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para instrução; após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC); por fim, à Diretoria de Protocolo (DP) para que promova a citação dos interessados.  
Gabinete, em 23 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 40285/12**  
**ORIGEM: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE**  
**INTERESSADO: SILVIO MAGALHAES BARROS II**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 2671/14**  
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:  
1. Citação da CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE, do Sr. SILVIO MAGALHAES BARROS II e do Sr. ISMAEL IBRAIM FOUANI, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1504/14 (peça nº 35), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;  
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;  
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;  
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.  
Publique-se.  
Gabinete, em 24 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 94317/14**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: GERALDA DE SOUZA COSTA**  
**ASSUNTO: PENSÃO**  
**DESPACHO: 2672/14**  
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:  
1. Citação do PARANAPREVIDÊNCIA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 8633/14 (peça nº 15), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;  
2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;  
3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de

prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;  
4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.  
Publique-se.  
Gabinete, em 24 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 488523/14**  
**ORIGEM: SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**  
**INTERESSADO: ALEXANDRE FONTANA BELTRÃO, NIZAN PEREIRA ALMEIDA, ANGELITA RIZZI FIGUEIRO**  
**ASSUNTO: EMBARGOS DE LIQUIDAÇÃO**  
**DESPACHO: 2673/14**  
Encaminhe-se o processo à Diretoria de Execuções (DEX) para instrução e ao Ministério Público de Contas (MPC) para parecer.  
Gabinete, em 24 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 407959/10**  
**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**  
**INTERESSADO: LAÉRCIO RIBEIRO FILHO, VERA APARECIDA MORETTO RIBEIRO, MARILDA ISABEL ZANDARIN FERNANDES**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 2674/14**  
Encaminhe-se os autos à Diretoria de Execuções (DEX) para acompanhamento das Decisões/Determinações.  
Gabinete, em 24 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 273055/14**  
**ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**  
**INTERESSADO: JOCELINO TAVARES**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 2676/14**  
Tendo em vista o Protocolo nº 570769/14 (peças processuais nº. 22 a 26), encaminhe-se os autos à Diretoria de Contas Municipais (DCM) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).  
Gabinete, em 24 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 101889/13**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, COMUNIDADE SOCIAL CRISTÁ BENEFICENTE DE MANDAGUARI, OSVALDO ALVES, CYLLÊNIA PESSOA PEREIRA JUNIOR, CELSO BÉLIO MARTINS, ROMUALDO BATISTA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 2677/14**  
Tendo em vista o Protocolo nº. 570483/14 (peças 119 a 122), encaminhe-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências (DAT) para instrução, e, após colha-se o opinativo do Ministério Público de Contas (MPC).  
Gabinete, em 24 de junho de 2014.  
Luciane Maria Gonçalves Franco[1]  
Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO N º: 497109/09**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE TAPIRA**  
**INTERESSADO: HELIO BELTER**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2685/14**  
Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 352, § 1º, ambos do Regimento Interno, determina as seguintes providências:  
1. Intimação do MUNICÍPIO DE TAPIRA e do Sr. HELIO BELTER, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no Parecer nº 8333/14 (peça



nº 67), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 25 de junho de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 169242/12**

**ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA**

**INTERESSADO: EDSON ANTONIO PRIMON, ANA MARIA CARLESSI JACINTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 2686/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO IGUAÇU DE MEDIANEIRA, da Sra. ANA MARIA CARLESSI JACINTO e do Sr. RINEU MENONCIN, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 1514/14 (peça nº 19), da Diretoria de Contas Municipais (DCM), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 25 de junho de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

**PROCESSO Nº: 276518/14**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE**

**INTERESSADO: EVANDRO ROGERIO ROMAN**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 2687/14**

Vistos e examinados estes autos, o Relator deste Processo, no uso das atribuições previstas no art. 32, I e V, c/c o art. 357, ambos do Regimento Interno, e em atenção ao princípio constitucional do contraditório, determina as seguintes providências:

1. Citação da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE e do Sr. EVANDRO ROGERIO ROMAN, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 108/14 (peça nº 23), da Diretoria de Contas Estaduais (DCE), conforme os arts. 355, 381, 386 e 389, todos do RITCE/PR;

2. Cumprido o item anterior, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno;

3. Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, § 1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

4. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo (DP) para a expedição dos atos de comunicação.

Publique-se.

Gabinete, em 25 de junho de 2014.

Luciane Maria Gonçalves Franco[1]

Analista de Controle e assessor de conselheiro

1. por Delegação do Relator, Conselheiro Nestor Baptista, conforme Instrução de Serviço nº 17/2011.

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

**PROCESSO Nº - 625306/13**

**ASSUNTO - PENSÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUZIA ALVES DE OLIVEIRA**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 178/14**

**EMENTA:** Pensão. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. determinar o registro do Ato de Benefício Previdenciário 79033/13, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de agosto de 2013, referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 2.390,23 (dois mil, trezentos e noventa reais e vinte e três centavos), deferida a LUZIA ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de cônjuge do servidor Ivo de Oliveira, falecido em 22 de maio de 2013, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8081/14 (Peça 18) e do Ministério Público de Contas 8217/14 (Peça 19), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 11 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 390201/13**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO - CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, ANA MARIA**

**GONÇALVES DE OLIVEIRA GROTTI**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 179/14**

**EMENTA:** Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto Judiciário 265/2013, do Tribunal de Justiça do Estado, publicado no Diário Eletrônico do TJ/PR de 13 de fevereiro de 2013, referente à aposentadoria de Ana Maria Gonçalves de Oliveira Grotti, no cargo de Escrivão do Crime, na modalidade voluntária, com tempo de contribuição de 32 anos e 275 dias, no valor mensal de R\$ 9.720,73 (nove mil, setecentos e vinte reais e setenta e três centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 7828/14 (Peça 18) e Ministério Público de Contas 8137/14 (Peça 20), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 12 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 349862/07**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - CLAUDIA FUSSAI KOGA**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 180/14**

**EMENTA:** Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 960/2007, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 16 de maio de 2007, referente à aposentadoria de CLAUDIA FUSSAI KOGA, no cargo de Professor, na modalidade por invalidez, com tempo de contribuição de 09 anos, 01 mês e 04 dias, no valor mensal de R\$ 1.248,25 (mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 7440/14 (Peça 91) e Ministério Público de Contas 8283/14 (Peça 92), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 13 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 424246/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO**

**PARANÁ, ZAKI AKEL SOBRINHO, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO**

**ROBERTO SLUD BROFMAN**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 181/14**

**EMENTA:** Prestação de contas de transferência. Contas regulares.



O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. julgar regulares as contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (CNPJ 75.095.679/0001-49), da gestão de ZAKI AKEL SOBRINHO, referente à transferência de recursos efetuada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos exercícios financeiros de 2009/2013, no valor de R\$ 28.800,00, tendo por objeto uma bolsa de mestrado em educação física, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 4886/14 (Peça 05) e o Parecer do Ministério Público de Contas 8333/14 (Peça 06), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 424220/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, ZAKI AKEL SOBRINHO, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 182/14**

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. julgar regulares as contas da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ (CNPJ 75.095.679/0001-49), da gestão de ZAKI AKEL SOBRINHO, referente à transferência de recursos efetuada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos exercícios financeiros de 2009/2013, no valor de R\$ 28.800,00, tendo por objeto uma bolsa de mestrado em farmacologia, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 4885/14 (Peça 05) e o Parecer do Ministério Público de Contas 8337/14 (Peça 06), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 790641/13**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - SUELY HASS, OSNI DE SOUZA**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 183/14**

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 10716/2013 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de outubro de 2013, referente à aposentadoria de OSNI DE SOUZA, no cargo de Professor, na modalidade voluntária, com tempo de contribuição de 31 anos, 09 meses e 18 dias, no valor mensal de R\$ 3.010,43 (três mil e dez reais e quarenta e três centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 7561/14 (Peça 21) e Ministério Público de Contas 8370/14 (Peça 22), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 732820/13**

**ASSUNTO - PENSÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - SUELY HASS, ODETE DA SILVA CIRINO**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 184/14**

EMENTA: Pensão. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. determinar o registro do Ato de Benefício Previdenciário 79516/13, publicado no Diário Oficial do Estado de 07 de outubro de 2013, referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 1.401,78 (mil, quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos), deferida a ODETE DA SILVA CIRINO, na qualidade de cônjuge do servidor Sérgio Cirino, falecido em 04 de julho de 2013, com fundamento no art.

300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8184/14 (Peça 15) e do Ministério Público de Contas 8262/14 (Peça 16), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 16 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 658794/13**

**ASSUNTO - PENSÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - PARANAPREVIDÊNCIA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUZIA ALVES CORDEIRO SANTOS, SUELY HASS**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 185/14**

EMENTA: Pensão. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. determinar o registro do Ato de Benefício Previdenciário 78981/13, publicado no Diário Oficial do Estado de 15 de agosto de 2013, referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 1.388,25, deferida a LUZIA ALVES CORDEIRO SANTOS, na qualidade de cônjuge do servidor Antonio Cordeiro dos Prazeres, falecido em 17 de maio de 2013, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8091/14 (Peça 15) e do Ministério Público de Contas 8383/14 (Peça 17), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 690574/13**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - SERGIO MENDES DE ALMEIDA, SUELY HASS**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 186/14**

EMENTA: Reserva. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 9824/13 da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de julho de 2013, referente à transferência para reserva do Soldado SERGIO MENDES DE ALMEIDA, na modalidade compulsória, com tempo de contribuição de 17 anos, 08 meses e 26 dias, no valor mensal de R\$ 2.102,27 (dois mil, cento e dois reais e vinte e sete centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8238/14 (Peça 20) e Ministério Público de Contas 8408/14 (Peça 21), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 571236/09**

**ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

**INTERESSADO - FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 187/14**

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal, realizada pelo Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ 95.422.986/0001-02, mediante Teste Seletivo, para provimento de empregos públicos de Educador Infantil, Educador Social, Motorista de Ônibus Escolar e Rolo Compactador, relativa ao Edital 01/2009, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 7801/14 (Peça 64) e do Ministério Público de Contas 8425/14 (Peça 65), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator



**PROCESSO Nº - 200971/09**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA  
ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO MEDICO HOSPITALAR DR. LINCOLN GRACA DE  
JOAQUIM TAVORA**

**INTERESSADO - EMILIO CALIL NETO, FABRICIO MORENO, JEOVÁ NEVES  
FLORENÇO, WILIAN WALTER OVÇAR**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 188/14**

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. julgar regulares as contas da ASSOCIAÇÃO MEDICO HOSPITALAR DR. LINCOLN GRACA DE JOAQUIM TAVORA (CNPJ 03.508.210/0001-83), da gestão de FABRICIO MORENO, referente à transferência de recursos efetuada pelo Município de Joaquim Távora, no exercício financeiro de 2008, no valor de R\$ R\$ 186.957,07 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), tendo por objeto o atendimento de Urgência e Emergência, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 4999/14 (Peça 111) e o Parecer do Ministério Público de Contas 8376/14 (Peça 112), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 17 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 868560/13**

**ASSUNTO - PENSÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - SUELY HASS,CLAUDIO LABEGALINI,TIAGO PIERRE  
ARAUJO LABEGALINI**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 189/14**

EMENTA: Pensão. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Ato de Benefício Previdenciário 74350/12, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de maio de 2012, referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 1.156,34 (mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos), deferida a CLAUDIO LABEGALINI, na qualidade de cônjuge da servidora Neusa da Luz Araújo Labegalini, falecida em 18 de março de 2012, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 7998/14 (Peça 21) e do Ministério Público de Contas 8547/14 (Peça 22), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 241590/11**

**ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL**

**INTERESSADO - RENATO DA SILVA,VILSON DOS SANTOS OLIVEIRA**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 190/14**

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro dos atos de admissão de pessoal, realizada pelo(a) , CNPJ XXX, mediante Concurso Público, para provimento de empregos de Servente, Pintor, Eletricista, Auxiliar Administrativo, Zelador, Armador, Auxiliar de Contabilidade e Orçamentista, relativa ao Edital 01/2008, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8385/14 (Peça 12) e do Ministério Público de Contas 8526/14 (Peça 13), favoráveis ao registro dos atos;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 23 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 682873/13**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - DOUGLAS JOSÉ SALES,SUELY HASS**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 191/14**

EMENTA: Reserva. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro da Resolução 9841/2013, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado de 10 de julho de 2013, referente à transferência para a reserva do Cabo Douglas José Sales, com tempo de contribuição de 17 anos, 09 meses e 18 dias, no valor mensal de R\$ 2.462,58 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8251/14 (Peça 20) e do Ministério Público de Contas 8644/14 (Peça 21), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 135159/14**

**ASSUNTO - PENSÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - SUELY HASS,LEOPOLDO HERMANN**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 192/14**

EMENTA: Pensão. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Ato de Benefício Previdenciário 81340/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 17 de fevereiro de 2014, referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 2.842,92 (dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), deferida a LEOPOLDO HERMANN, na qualidade de Cônjuge da servidora Angela Maria Hermann, falecida em 7 de dezembro de 2013, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8646/14 (Peça 18) e do Ministério Público de Contas 8646/14 (Peça 19), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 864084/13**

**ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO  
LARGO**

**INTERESSADO - ALCEU CARLESSO, VERONICA HELENA POLETTO  
FEDALTO**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 193/14**

EMENTA: Aposentadoria. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Decreto 331/2013, do Município de Campo Largo, publicado no Diário Oficial Local de 14 de novembro de 2013, referente à aposentadoria de VERONICA HELENA POLETTO FEDALTO, no cargo de Professor, na modalidade voluntária, com tempo de contribuição de 29 anos, 08 meses e 08 dias, no valor mensal de R\$ 1.667,37 (mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8464/14 (Peça 20) e Ministério Público de Contas 8639/14 (Peça 21), favoráveis ao registro do Ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

a) a inclusão da decisão no registro competente;

b) o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 625039/13**

**ASSUNTO - PENSÃO**

**ENTIDADE - PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO - JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM,  
IGNEZ LONGO ARCENO, ALOCIO ARCENO, SUELY HASS**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 194/14**

EMENTA: Pensão. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

1. determinar o registro do Ato de Benefício Previdenciário 78686/13, publicado no Diário Oficial do Estado de 1º de agosto de 2013, referente à pensão por morte, no valor mensal de R\$ 3.585,26 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e



seis centavos), deferida a ALOCIO ARCENO, na qualidade de cônjuge da servidora Ignez Longo Arceno, falecida em 24 de maio de 2013, com fundamento no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8335/14 (Peça 15) e do Ministério Público de Contas 8599/14 (Peça 17), favoráveis ao registro do ato;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a inclusão do registro no registro competente;
- o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 272169/07**

**ASSUNTO - ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DA LAPA**

**INTERESSADO - LEILA AUBRIFT KLENK, MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, PAULO CÉSAR FIATES FURIATI**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 195/14**

EMENTA: Admissão de pessoal. Registro.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

- determinar o registro dos atos de admissão de pessoal, realizada pelo Município da Lapa, CNPJ 76.020.452/0001-05, mediante Concurso Público, para provimento de cargos de Nutricionista e Professor, relativa ao Edital 01/2004, com fundamento no disposto no art. 300, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal 8515/14 (Peça 100) e do Ministério Público de Contas 8665/14 (Peça 101), favoráveis ao registro dos atos;
- determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:

- a inclusão do registro no registro competente;
- o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 97591/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CIANORTE**

**INTERESSADO - MUNICÍPIO DE CIANORTE, EDNO GUIMARAES, CARLOS ALBERTO DALLA COSTA, CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO, ASSOCIAÇÃO CIANORTE APOIANDO E RECUPERANDO VIDAS, ALCIDES COSTA ABREU**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 196/14**

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

- julgar regulares as contas da ASSOCIAÇÃO CIANORTE APOIANDO E RECUPERANDO VIDAS (CNPJ 07.079.598/0001-03), da gestão de ALCIDES COSTA ABREU, referente à transferência de recursos efetuada pelo MUNICÍPIO DE CIANORTE, no exercício financeiro de 2012, no valor de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), tendo por objeto o atendimento a dependentes químicos, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de Transferências 5083/14 (Peça 18) e o Parecer do Ministério Público de Contas 8575/14 (Peça 19), favoráveis à regularidade das contas;
- determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 602248/12**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**

**INTERESSADO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON, DAVI FELIX SCHREINER, JOSÉ TARCISIO PIRES TRINDADE, PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, PAULO JOSÉ KOLING**

**RELATOR - CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 197/14**

EMENTA: Prestação de contas de transferência. Contas regulares.

O Relator deste Processo, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, e 428, do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE:

- julgar regulares as contas da UNIOESTE CAMPUS MARECHAL CANDIDO RONDON (CNPJ 78.680.337/0003-46), da gestão de PAULO JOSÉ KOLING, referente à transferência de recursos efetuada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos exercícios financeiros de 2009/2012, no valor de R\$ 19.034,00 (dezenove mil e trinta e quatro reais), tendo por objeto estudo acerca da prática de suicídios entre agricultores no oeste do Paraná, com base no disposto nos arts. 1º, VI, e 16, I, da Lei Complementar 113/05, nos arts. 227, 270 e 246, do Regimento Interno, e na Resolução 03/06, tendo em vista a Instrução da Diretoria de Análise de

Transferências 5102/14 (Peça 05) e o Parecer do Ministério Público de Contas 8611/14 (Peça 06), favoráveis à regularidade das contas;

2. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encerramento do processo na Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 697765/13**

**ASSUNTO - RECURSO DE REVISTA**

**ENTIDADE - MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**

**INTERESSADO - RILTON BOZA, JOSE ANTONIO PASE**

**DESPACHO - 1645/14 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

Por meio do Despacho 1561/14 (Peça 83), publicado em 12 de junho do corrente, não recebi o Recurso de Revisão proposto por Rilton Boza contra a decisão materializada no Acórdão 3142/14-STP, uma vez não preenchido requisito de cabimento do apelo recursal.

Contra tal decisão foi interposto pelo mesmo Interessado recurso de agravo, protocolado em 18 de junho de 2014 (Peça 86).

Neste juízo singular prévio, RECEBO o Recurso de Agravo, por presentes os pressupostos de admissibilidade, estabelecidos nos arts. 69 e 75, da LC/PR 113/05, e nos arts. 477, caput, e § 1º, e 489, do RITCE/PR, e mantenho o Despacho recorrido pelos fundamentos nele expedidos.

À Diretoria de Protocolo para autuar o feito como Recurso de Agravo e registrar a distribuição a este Relator.

GCFAMG em 24 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**PROCESSO Nº - 199463/13**

**ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**ENTIDADE - CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE**

**INTERESSADO - JOAO LOURENÇO DA SILVA, RUBENS FERREIRA**

**DESPACHO - 1654/14 – GCFAMG**

Vistos e examinados.

A Câmara de Diamante do Norte foi intimada para apresentação de razões/documentos em 14 de maio e o pedido de dilação apresentado (Peça 44) apenas foi acostado em 24 de junho.

Desta feita, não se mostra adequada a justificativa de que o prazo de 15 dias é exíguo, uma vez que, a Entidade já teve mais de 40 dias para providenciar sua defesa.

Indefiro o pedido de prorrogação de prazo e encaminho o expediente à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para as competentes manifestações.

GCFAMG em 25 de junho de 2014.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

**Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES**

**PROCESSO Nº: 730274/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, VALTER LUIZ SOUZA MARQUES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 144/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

- Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 1571/13, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico nº 1169, em 22/08/2013, referente à Aposentadoria estadual de VALTER LUIZ SOUZA MARQUES, no cargo de Oficial de Justiça, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7809/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7959/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
- Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

- remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;
- em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 16 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 580914/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, DAMARES GOMES DE ARAUJO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 145/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.



Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 1134/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1116, em 10/06/2013, referente à Aposentadoria estadual de DAMARES GOMES DE ARAUJO, no cargo de Técnico Judiciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7704/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7832/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;  
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 16 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 372319/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 146/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 25/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico nº 1021, em 17/01/2013, referente à Aposentadoria estadual de EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, no cargo de Assessor Jurídico, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7683/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7826/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;  
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 393251/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, BENEDITO DOS SANTOS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 147/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 83/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicada no Diário Eletrônico nº 1033, em 04/02/2013, referente à Aposentadoria estadual de BENEDITO DOS SANTOS, no cargo de Técnico Judiciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7694/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7821/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;  
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 769154/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: GUILHERME LUIZ GOMES, ODETE REGINA STOCO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 148/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 1852/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicada no Diário Eletrônico nº 1200, em 07/10/2013, referente à Aposentadoria estadual de ODETE REGINA STOCO, no cargo de

Técnico Judiciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7734/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8024/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;  
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 730363/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: OSVALDO MARTINS, CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 149/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 1640/2013, da Secretária de Estado de Administração e da Previdência, publicado no Diário Eletrônico nº 1179, em 06/09/2013, referente à Aposentadoria estadual de OSVALDO MARTINS, no cargo de Técnico Judiciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7747/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8015/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;  
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 393669/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO, DIRCEU RESENDE MARIOTTO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 150/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Decreto nº 342/2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, publicado no Diário Eletrônico nº 1049, em 08/02/2013, referente à Aposentadoria estadual de DIRCEU RESENDE MARIOTTO, no cargo de Auxiliar Judiciário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7937/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8094/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;  
b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 642367/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NAZELI APARECIDA CAVALCANTI GOMES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 151/14**

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro , no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,  
DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 79240/13, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9043, em 03/09/2013, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para NAZELI APARECIDA CAVALCANTI GOMES, na qualidade de cônjuge, do ex-servidor JOSE GOMES, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 8054/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8141/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;



b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.  
CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 764888/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SUELY HASS, ESTER NEIA DE FREITAS JUSTINO**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 152/14**

EMENTA: Aposentadoria de servidor estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução nº 10782/2013, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9064, em 14/10/2013, referente à Aposentadoria estadual de ESTER NEIA DE FREITAS JUSTINO, no cargo de Agente Universitário, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 7618/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 7969/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Diário Eletrônico do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 24 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 624946/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARIA DE NAZARE SOARES STUANI, JORGE SEBASTIÃO DE BEM**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 153/14**

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 78157/13, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9008, em 26/07/2013, referente à Pensão Estadual por morte, deferida para MARIA DE NAZARE SOARES STUANI, na qualidade de cônjuge, do ex-servidor APARECIDO STUANI, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 8089/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8216/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 25 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 775863/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ALTAIR LOFFI, SUELY HASS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 155/14**

EMENTA: Aposentadoria - Reserva. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro a Resolução nº 9839, da Secretária de Estado da Administração e da Previdência, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8996, em 10/07/2013, referente à Aposentadoria - Reserva Remunerada de ALTAIR LOFFI, no posto de Soldado 1ª Classe, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 8002/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8344/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria Jurídica, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 25 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 637371/13**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUZIA BALBINO MARTINS**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 156/14**

EMENTA: Pensão estadual. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas,

DECIDE em:

1. Julgar pela legalidade e registro o Ato de Benefício Previdenciário nº 78756/13, da PARANAPREVIDÊNCIA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 9012, em 01/08/13, referente à Pensão Estadual por morte, deferida a LUZIA BALBINO MARTINS na qualidade de cônjuge, do ex-militar WALDIR IGNACIO, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, II, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 8134/14 e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas nº 8275/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;

2. Determinar, após a publicação da decisão no periódico "Atos Oficiais do Tribunal de Contas" e a certificação do trânsito em julgado, as seguintes medidas:

a) remessa dos autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para registrar;

b) em vista do encerramento do processo, remessa à Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.

GCCMNS, em 25 de junho de 2014.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

**PROCESSO Nº: 643559/11**

**ORIGEM: CRECHE NICE BRAGA DE URAÍ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE URAÍ, SUSUMO ITIMURA, IRACEMA ITIMURA**

**ROCHA, MUTSUYO ITIMURA, ALMIR FERNANDES DE OLIVEIRA, MARINA**

**PEREIRA CAYRES**

**ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA**

**DESPACHO: 1596/14**

I – De acordo com a Instrução nº 4939/14 – DAT (peça nº 68), pela intimação da Creche Nice Braga de Uraí e do Município de Uraí, na pessoa de seus representantes legais, e da Sra. Iracema Itimura Rocha, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na referida Instrução, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 17 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 632540/13**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO**

**SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, FERNANDA BERNARDI**

**VIEIRA RICHIA, ARQUIMEDES GASPAROTTO, SECRETARIA DE ESTADO DA**

**FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, GILSON ANDREI CASSOL**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1598/14**

I – Tendo em vista a Informação n.º 3978/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 17 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 25226/14**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARINGÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, CARLOS ROBERTO PUPIM,**

**ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE PROPAGANDA DE MARINGÁ,**

**CARLOS EDUARDO DUARTE PEINADO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1599/14**

I – Tendo em vista a Informação n.º 3980/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 17 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator



**PROCESSO Nº: 265139/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**INTERESSADO: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, WILSON BLEY LIPSKI, RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1601/14**

I - De acordo com a proposta de pensamento sugerida pela Informação n.º 296/14-DAT;  
II - À Diretoria de Protocolo, na forma do § 4.º, do art. 364 do Regimento Interno e, após, retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 190130/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**INTERESSADO: JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, LUIZ HENRIQUE PEREIRA CURSINO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1602/14**

I - Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido nos protocolados às peças 62 e 64, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;  
II - Publique-se;  
III - Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, à Diretoria de Contas Municipais para manifestação.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 135460/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**INTERESSADO: EUGENIO MILTON BITTENCOURT**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1603/14**

I - Com base na Instrução n.º 496/14 da Diretoria de Execuções e, na forma do art. 514 e § 2º, do Regimento Interno, autorizo a expedição de certidão de quitação de débito ao MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, CNPJ n.º 95.587.648/0001-12, solidariamente com EUGENIO MILTON BITTENCOURT, CPF n.º 603.249.299-00, referente ao item II do Acórdão n.º 2344/2014 - Segunda Câmara de 09/04/2014 (peça 64), com a consequente baixa de responsabilidade pecuniária, não importando em modificação do julgamento;  
II - À Diretoria Geral para emissão da respectiva certidão e à Diretoria de Execuções para registro.  
III - Após, tendo em vista o encerramento do processo, à Diretoria de Protocolo;  
IV - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 184542/09**

**ORIGEM: APPF ESCOLA MUNICIPAL SANTA AGUEDA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ELEONORA BONATO FRUET, CELSO LUIZ WALGER, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1604/14**

Conheço dos protocolados n.º 54207-2/14 e 55600-2/14 (peças 49-54 e 56). Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 417924/13**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, INSTITUTO ANDRES KASPER, JULINDA DE SOUZA SANTOS KASPER, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1605/14**

I - Tendo em vista a Informação n.º 4031/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;  
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;  
III - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 784885/12**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ANTONINA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, CARLOS AUGUSTO MACHADO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1606/14**

I - Tendo em vista a Informação n.º 4050/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;  
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;  
III - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 293220/04**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**  
**INTERESSADO: REINALDO RAMOS REIS**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 1607/14**

I - Tendo em vista o Despacho n.º 662/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;  
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;  
III - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 159832/12**

**ORIGEM: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA MÔNICA**  
**INTERESSADO: CÉLIA REGINA BARBOSA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1608/14**

I - De acordo com o novo Despacho n.º 677/14-DEX (peça 50), da Diretoria de Execuções, constata-se novamente a inércia da entidade em comprovar o cumprimento da determinação constante do item II no Acórdão n.º 2547/13 - Segunda Câmara (peça 37), razão pela qual, determina-se o retorno do processo à Diretoria de Execuções, a fim de que proceda, em caráter excepcional, à intimação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Santa Mônica, na pessoa de seu representante legal, Sr. Marcos José dos Santos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a comprovação do cumprimento da referida determinação, admoestando-se o gestor que eventual desídia, neste caso, poderá incorrer na imputação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 113/2005;  
II - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 191530/09**

**ORIGEM: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - HOSPITAL E MATERNIDADE VICTOR FERREIRA DO AMARAL**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICHIA, ZAKI AKEL SOBRINHO, FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA JUNIOR, MÁRCIA HELENA MENDONÇA, JOSÉ SORIA ARRABAL**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1609/14**

I - Tendo em vista a Informação n.º 4094/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;  
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;  
III - Publique-se.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 79932/05**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARILENA**  
**INTERESSADO: FATIMA APARECIDA LOVISON DA COSTA**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 1610/14**

I - Conheço do Protocolado à peça 48.  
II - À Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para manifestação.  
Gabinete, 18 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 194402/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA**  
**INTERESSADO: ALBARI GUIMORVAN FONSECA DOS SANTOS, EDENILSON LUIZ PALAURO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DESPACHO: 1611/14**

I - Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado à peça 36, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;





II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, à Diretoria de Contas Municipais para manifestação.

Gabinete, 18 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 625128/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, VERA LUCIA FERREIRA DIAS, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1612/14**

I – Defiro o pedido de prorrogação de prazo requerido no protocolado à peça 25, por mais 15 (quinze) dias, na forma do parágrafo único, do art. 389 do Regimento Interno;

II – Publique-se;

III – Retornem os autos à Diretoria de Protocolo para controle do prazo e, após vencido o prazo, sem oferecimento de resposta ou oferecida a resposta, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para manifestação.

Gabinete, 18 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 172429/14**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: APMF DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA DE FOZ DO IGUAÇU, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, RENI CLOVIS DE SOUZA PEREIRA, ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR, ELIZANGELA BELARMINO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1613/14**

Conheço do protocolado nº 54723-6/14 (peças 05-07). Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 18 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 455083/12**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PALMITAL**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PALMITAL, CLERIO BENILDO BACK, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1614/14**

I – Tendo em vista que o interessado já se manifestou, deixo de apreciar o pedido de prorrogação de prazo constante à peça 38.

II - Conheço do protocolado nº 567490/14-TC (peça 41). Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 184542/09**

**ORIGEM: APPF ESCOLA MUNICIPAL SANTA AGUEDA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CURITIBA, GUSTAVO BONATO FRUET, LUCIANO DUCCI, CARLOS ALBERTO RICH, ELEONORA BONATO FRUET, CELSO LUIZ WALGER, ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA DA COSTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1615/14**

Conheço do protocolado nº 55600-2/14-TC (peça 57). Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 238256/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO DE CURITIBA, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, GABRIEL JORGE SAMAHA, SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, JUVINA LIPINSKI DE LIMA, VANESSA MARIA DE LARA.**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1616/14**

Conheço do protocolado nº 53726-5/14-TC (peças 56-60). Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 232088/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES SANTA RITA DE GENERAL CARNEIRO, MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, NADIR TEREZINHA DE OLIVEIRA, JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, IVANOR DACHERI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1617/14**

Conheço das Petições Intermediárias nº. 34357-6/14 (peças 24 e 25) e nº. 34362-

2/14 (peça 26 e 27). Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 366276/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**

**INTERESSADO: EDSON DARLEI BASSO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 1618/14**

I – De acordo com o Parecer nº 8227/14 – DICAP (peça nº 57), pela intimação do Município de Campo Largo, na pessoa de seu representante legal, Sr. Afonso Portugal Guimarães, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 868098/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: LUZIA MARQUES DOS SANTOS**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**DESPACHO: 1619/14**

I – De acordo com o Parecer Ministerial nº 8308/14 (peça nº 17), pela intimação do Paranaprevidência, na pessoa de seu representante legal, Sra. Suelly Hass, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido no referido Parecer, conforme arts. 381, III, e §1º, "c", 386, III, e §2º, I a III, e 389, todos do Regimento Interno;

II – Na impossibilidade da intimação por meio eletrônico, promova-se a intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento.

III – Cumpridos os itens anteriores, em havendo resposta protocolada no prazo ou certificado o decurso de prazo sem envio de resposta, à unidade competente para instrução conclusiva, conforme art. 353, parágrafo único do Regimento Interno.

IV – Protocolada resposta extemporaneamente ou protocolado pedido de prorrogação de prazo, retornem os autos ao Gabinete deste Relator para apreciação, conforme arts. 357, §1º, e 389, parágrafo único, respectivamente;

V – Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo.

VI – Publique-se.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 437640/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, ASSOCIAÇÃO REVIVER DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV - PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, VERA REGINA BUSS TABORDA, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA.**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1620/14**

I – Tendo em vista a Informação n.º 4070/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;

III – Publique-se.

Gabinete, 24 de junho de 2014.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

**PROCESSO Nº: 664247/13**

**ORIGEM: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA, MARIA DE LOURDES CORRES PEREZ SAN ROMAN, ASSOCIAÇÃO FENIX, SANDRA DOLORES DE PAULA LIMA, MARRY SALETTE DAL-PRÁ DUCCI, MARCIA ELEANDRA OLESKOVICZ FRUET.**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1621/14**

I – Tendo em vista a Informação n.º 4079/14 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;

II – À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;



III – Publique-se.  
Gabinete, 24 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 574936/10**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**  
**INTERESSADO: RUY MACHADO DO NASCIMENTO**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 1622/14**

I – Tendo em vista a manifestação do interessado à peça 42, deixa de apreciar o pedido de prorrogação de prazo.  
II - Conheço do protocolado nº 561417/14-TC (peça 42). Retornem os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as providências necessárias.  
Gabinete, 24 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 189026/13**  
**ORIGEM: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA**  
**INTERESSADO: ALMIR FEDERICCI, LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1623/14**

Conheço do protocolado nº 55253-1/14-TC (peça 44). Retornem os autos à Diretoria de Execuções, para as providências necessárias.  
Gabinete, 24 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 898329/13**  
**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**  
**INTERESSADO: ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO**  
**DESPACHO: 1624/14**

I – Tendo em vista a Informação nº 9305/14 da Diretoria de Protocolo (peça 10), que notícia o atendimento do contido no art. 496-A, §1º do RITC/PR, encerro o presente processo;  
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;  
III – Publique-se.  
Gabinete, 24 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

**PROCESSO Nº: 239515/14**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: JUARES DE ALMEIDA**  
**ASSUNTO: PENSAO**  
**DESPACHO: 1625/14**

I - Na forma do art. 427 do RITC/PR e nos termos do Parecer nº 7667/14 do Ministério Público de Contas (peça 16), determino o sobrestamento deste processo naquela Diretoria, até o julgamento do protocolado citado;  
II – Publique-se.  
Gabinete, 24 de junho de 2014.  
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares  
Relator

### Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

**PROCESSO Nº: 191748/13**  
**ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, DOMICIO RODRIGUES DE MOURA, ELIAS BEZERRA DE ARAUJO, LUCAS HENRIQUE OSHIMA MARINO**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**  
**DESPACHO: 1395/14**

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para proceder à INTIMAÇÃO do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA e do MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria Helena, Lei Complementar nº 002/93, devidamente atualizado, bem como para que apresentem os esclarecimentos a respeito da proibição do exercício de atividade econômica por funcionário do Município, constante no referido Estatuto, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno.  
Alerte-se que a não apresentação dos esclarecimentos e/ou documentos apontados poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113 de 15/12/2005 e no Regimento Interno do Tribunal.  
Publique-se.  
Curitiba, 18 de junho de 2014.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 556910/14**  
**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE RESERVA**  
**INTERESSADO: FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG, LUIZ CARLOS VOSNIAK**  
**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**  
**DESPACHO: 1397/14**

Considerando o disposto no art. 485[1] do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe-se o presente à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução, e, após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para a devida manifestação.  
Publique-se.  
Curitiba, 18 de junho de 2014.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 485. Recebido o recurso, será sorteado novo Relator que, após a manifestação do recorrido, se houver, encaminhará os autos para instrução da unidade administrativa, abrirá vista do processo ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação, incluindo-o, a seguir, em pauta de julgamento, observando o prazo a que se refere o art. 62, I, da Lei Complementar nº 113/2005.*

**PROCESSO N.º: 130072/13**  
**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JESUITAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR, OSVALDO DE SOUZA, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1398/14**

Com fundamentado no art. 357[1], § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito os documentos apresentados extemporaneamente às peças 17-37 (protocolo n.º 542811/14), em atenção ao devido processo legal e em observância aos princípios da efetividade e economia.  
À Diretoria de Análise de Transferências – DAT para instrução do feito. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para a devida manifestação.  
Publique-se.  
Curitiba, 18 de junho de 2014.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo determinado na citação ou na intimação.  
§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

**PROCESSO N.º: 135503/13**  
**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CLEUNICE ALVES CARDOSO, ALDACIR DOMINGOS PAVAN, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JAIME SUNYE NETO, JORGE EDUARDO WEKERLIN**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1399/14**

Defiro o pedido de dilação de prazo apresentado no protocolo de n.º 536862/14 (peça n.º 27/28), oportunizando ao interessado que apresente sua defesa dentro do novo prazo de 15 (quinze) dias, ora concedido, sob pena de não recebimento dos documentos apresentados intempestivamente, nos termos do parágrafo único, do artigo 389[1], do Regimento Interno desta Corte de Contas.  
Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.  
Publique-se.  
Gabinete, em 18 de junho de 2014.  
IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.  
Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

**PROCESSO N.º: 71240/13**  
**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, JOÃO TORMENA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICH, ADIR SCHMITZ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**  
**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**  
**DESPACHO: 1400/14**

Examinado o teor dos protocolos n.º 505029/14 e n.º 519232/14 (peças n.º 10-13), defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das alegações de defesa, por mais 15 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único[1], do Regimento Interno deste Tribunal.  
Saliento que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação



deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

**PROCESSO N.º: 123866/13**

**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SULINA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JORGE EDUARDO WEKERLIN, YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE, CLEVESON DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1401/14**

Defiro o pedido de dilação de prazo apresentado no protocolo de n.º 523574/14 (peça n.º 33/14), oportunizando ao interessado que apresente sua defesa dentro do novo prazo de 15 (quinze) dias, ora concedido, sob pena de não recebimento dos documentos apresentados intempestivamente, nos termos do parágrafo único, do artigo 389[1], do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

**PROCESSO N.º: 101919/13**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA DE MANDAGUARI, MARIA ANTONIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO, CYLLÊNEO PESSOA PEREIRA JUNIOR, CELSO BÉLIO MARTINS, ROSA MARIA DOS SANTOS, ROMUALDO BATISTA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1402/14**

Vistos e examinados.

Considerando que o Município de Mandaguari antecipou-se à apreciação do pedido de dilação de prazo à peça 23, resta superada a análise do pedido.

À Diretoria de Protocolo – DP para certificar o decurso prazo das demais citações/intimações, bem como para que inclua o nome da Sr.ª Anna Christina Castelo Branco Pereira Fortunato como procuradora na autuação do feito, tendo em vista o instrumento de procuração apresentado à peça 27.

Após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

**PROCESSO N.º: 647250/12**

**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASTRO, MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR, THELMA ALVES DE OLIVEIRA, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1403/14**

Considerando que o Acórdão n.º 2728/14 – Primeira Câmara transitou em julgado em 30/05/2014 (vide Certidão à peça n.º 11) e que a recomendação imposta foi devidamente registrada pela Diretoria de Execuções[1] (Informação n.º 4022/14), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º[2], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:*

*I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas,*

*determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

...

*§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

...

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

**PROCESSO N.º: 11620/13**

**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO: PEQUENO COTOLONGO DO PARANÁ DOM ORIONE, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, RODINEI CARLOS THOMAZELLA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1404/14**

Considerando que o Acórdão n.º 2745/14 – Primeira Câmara transitou em julgado em 30/05/2014 (vide Certidão à peça n.º 11) e que a recomendação imposta foi devidamente registrada pela Diretoria de Execuções[1] (Informação n.º 4023/14), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º[2], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:*

*I – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

...

*§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

...

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

**PROCESSO N.º: 367608/11**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO EBENEZER**

**INTERESSADO: FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, LIAMARA WILK MARTINS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1405/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:*

...

*IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;*

**PROCESSO N.º: 103334/13**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA**

**INTERESSADO: MOACIR SILVA, SERGIO EVANDRO FREDERICO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1406/14**

Considerando que o Acórdão de Parecer Prévio n.º 216/14 – Primeira Câmara transitou em julgado em 09/06/2014 (vide Certidão à peça n.º 36), que a ressalva imposta foi devidamente registrada pela Diretoria de Execuções[1] (Informação n.º 3951/14) e que o Legislativo Municipal foi comunicado da decisão proferida (Ofício n.º 840/14), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º[2], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[3], do Regimento Interno.

Publique-se.



Curitiba, 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:*

*l – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

**PROCESSO Nº: 473895/14**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**

**INTERESSADO: PEDRO LEANDRO NETO, MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 1407/14**

Trata-se de Recurso de Revista, interposto pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, objetivando reformar o entendimento adotado na decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio nº 168/14 da Primeira Câmara.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 113/2005[1] e no art. 168, inciso XIII[2], do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para proceder à intimação dos demais interessados[3] para apresentação das contrarrazões recursais.

Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 67. Interposto o recurso pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas serão intimados os demais interessados para manifestarem-se no prazo recursal.*

*2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo:*

*XIII – proceder aos atos de comunicação, por via postal e edital, determinados pelo relator;*

*3. Intimação do Município de Nova Aurora, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. Pedro Leandro Neto, gestor das contas à época.*

**PROCESSO Nº: 684051/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARIA ANGELA SIMAS CARVALHO**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1408/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática nº 41/2014 (vide Certidão à peça 27), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

**PROCESSO Nº: 639374/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ORLEANS MARTINS, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1409/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática nº 29/2014

(vide Certidão à peça 23), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 23 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

**PROCESSO Nº: 849425/13**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,**

**PAULO JOSE ROCHA, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1410/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática nº 46/2014 (vide Certidão à peça 33), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

**PROCESSO Nº: 8644/14**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,**

**ITAGUARACI SPINATO MACHADO, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1411/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática nº 45/2014 (vide Certidão à peça 32), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

*1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução nº 36/2013)*



...  
V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 649132/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, RICARDO GONZALEZ, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1412/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 44/2014 (vide Certidão à peça 25), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

...  
V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 807188/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ANTÔNIA DIRCE NAVARRO PORTELLA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1413/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 42/2014 (vide Certidão à peça 27), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

...  
V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 644076/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1414/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 39/2014 (vide Certidão à peça 23), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

...  
V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 785788/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, SUELY HASS, MARIA ERNESTINA TERRA DA SILVA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1415/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 38/2014 (vide Certidão à peça 23), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

...  
V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 639935/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, CARLOS DA SILVA, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1416/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 37/2014 (vide Certidão à peça 22), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.



Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 682920/13**

**ENTIDADE: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS**

**INTERESSADO: PAULA CARMELIA MAFFEI**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1417/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 34/2014 (vide Certidão à peça 24), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 650580/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOAO CARLOS DA COSTA, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1418/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 31/2014 (vide Certidão à peça 24), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado

e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 639412/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: JONAS FELIX DE LIRA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1419/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 30/2014 (vide Certidão à peça 23), encaminhe-se à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal – DICAP para registro, conforme dispõe o art. 175-C, incisos V e VI[1], do Regimento Interno desta Corte.

Na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[2], do Regimento Interno, desde logo, determino o encerramento do presente processo. Efetuado o devido registro, remeta-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, nos termos do art. 168, VII[3], do RI/TCE.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 175-C. Compete à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal: (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

V – efetuar o registro dos atos de admissão de pessoal estadual e municipal; (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

VI – efetuar o registro dos atos de aposentadoria, pensão e revisão de proventos estaduais e municipais, bem como dos processos de reserva remunerada e reforma. (Incluído pela Resolução n.º 36/2013)

2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 786799/12**

**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, JAIME ERNESTO CARNIEL, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1420/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 27/2014 (vide Certidão à peça 09), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução n.º 24/2010)

VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 28993/14**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, ASSOCIAÇÃO MUSICARTE DE APOIO E INCENTIVO CULTURAL - CORNÉLIO PROCÓPIO, JAIRO MENDONÇA FERNANDES, ANA CRISTINA KRUGER FERNANDES**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1421/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 28/2014 (vide Certidão à peça 10), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.



IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 784923/12**

**ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, VERALICE PAZZOTTI, FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICA, SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1422/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 32/2014 (vide Certidão à peça 10), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 78800/14**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASSAÍ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ASSAÍ, LUIZ ALBERTO VICENTE, JOSÉ PAULO MARTINS, ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ASSAÍ**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1423/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 35/2014 (vide Certidão à peça 09), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 85911/14**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE ASTORGA**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, MUNICÍPIO DE ASTORGA, ARQUIMEDES ZIROLDO, JOSÉ CARLOS CASIMIRO MIRANDA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1424/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 40/2014 (vide Certidão à peça 09), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela

Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 334526/14**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VENTANIA**

**INTERESSADO: JOSE LUIZ BITTENCOURT**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO: 1425/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 33/2014 (vide Certidão à peça 17), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 260069/14**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE**

**INTERESSADO: DANIEL DOMINGOS PEREIRA**

**ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA**

**DESPACHO: 1426/14**

Considerando o trânsito em julgado da Decisão Definitiva Monocrática n.º 36/2014 (vide Certidão à peça 15), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[2], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

§ 1º Proferida a decisão monocrática ou do órgão colegiado, com o respectivo trânsito em julgado e certificado seu integral cumprimento, o processo será encerrado, mediante despacho do relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

2. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)

...  
VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;

**PROCESSO N.º: 275526/13**

**ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**

**INTERESSADO: FABIANO TAVARES GALINDO**

**ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA**

**DESPACHO: 1427/14**

Vistos e examinados.

Transcorrido o prazo para interposição de Recurso de Agravo em face do Despacho n.º 1180/14, conforme certidão à peça 58, e considerando que a decisão do presente Recurso de Revista manteve inalterada a decisão recorrida, à Diretoria de Protocolo – DP para inversão dos autos, consoante o disposto no § 3º[1] do art. 32 do Regimento Interno desta Casa.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA  
Conselheiro Relator

1. §3º O Relator do processo originário será também competente para a execução, exceto quando houver modificação de decisão em grau de recurso, hipótese em que essa será de competência do Relator do recurso.

**PROCESSO N.º: 573937/12**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, MILTON KAFER, ADRIANO WINCK, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, IZOLETE APARECIDA WALKER SCHNEIDER**

**ASSUNTO: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO**

**DESPACHO: 1428/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para a



devida manifestação, com fundamento no artigo 353[1] do Regimento Interno deste Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 353. Após a instrução conclusiva pelas unidades administrativas competentes, os autos serão encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para manifestação e posterior remessa ao Relator. (Redação dada pela Resolução nº 2/2006)*

**PROCESSO N.º: 672010/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS, LURDES MARIA MILANI**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1430/14**

Examinado o teor do protocolo n.º 548569/14 (peças n.º 25-27), defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das alegações de defesa, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Saliento que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

**PROCESSO N.º: 654047/13**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: ROSE ANA PRACZ, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1431/14**

Examinado o teor do protocolo n.º 548542/14 (peças n.º 25-27), defiro o pedido de prorrogação de prazo para apresentação das alegações de defesa, excepcionalmente, por mais 30 (quinze) dias, conforme dispõe o art. 389, parágrafo único[1], do Regimento Interno deste Tribunal.

Saliento que a prorrogação de prazo dar-se-á sem solução de continuidade, isto é, o novo prazo se inicia no dia seguinte ao término do anterior e não da publicação deste despacho.

Retorne à Diretoria de Protocolo – DP, para que aguarde a defesa no prazo autorizado e, após, siga o regular trâmite.

Publique-se.

Gabinete, em 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 389. O prazo para manifestação da parte interessada, inclusive na oportunidade do contraditório e da ampla defesa, será de 15 (quinze) dias.*

*Parágrafo único. Sendo imprescindível a prorrogação de prazo para manifestação da parte, esta se dará por igual período, sem solução de continuidade, desde que justificada em petição protocolada no prazo inicial, sob pena de não recebimento das razões e documentos apresentados intempestivamente.*

**PROCESSO N.º: 426389/13**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA CARENTE - ACRICA, MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, GABRIEL JORGE SAMAHA, SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA, MARIA DA GRAÇA MELCHORS, MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1432/14**

Com fundamentado no art. 357[1], § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, admito os documentos apresentados extemporaneamente às peças 22-24 (protocolo n.º 537281/14), em atenção ao devido processo legal e em observância aos princípios da efetividade e economia.

À Diretoria de Análise de Transferências - DAT para instrução do feito. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para a devida manifestação.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 357. As alegações de defesa e as razões de justificativa serão admitidas dentro do prazo*

*determinado na citação ou na intimação.*

*§ 1º Exaurido o prazo, a admissibilidade da juntada de documentos dependerá, em todos os casos, de despacho do relator e somente será permitida antes de concluída a fase processual de instrução, ressalvada a hipótese de tratar-se de documento novo. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

**PROCESSO N.º: 278800/11**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**INTERESSADO: CARLOS BENVENUTI, ROZINEI APARECIDA RAGGIOTTO OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1434/14**

Encaminhe-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação, em atenção ao art. 66, inciso IV[1], do Regimento Interno desta Corte. Após, retorne.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 66. Compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, além de outras estabelecidas neste Regimento Interno do Tribunal de Contas, as seguintes atribuições:*

...

*IV – velar supletivamente pela execução das decisões do Tribunal, promovendo as diligências e atos necessários junto às autoridades competentes, para que a Fazenda Pública receba importâncias atinentes às multas, alcance, restituição de quantias e outras imposições legais, objeto de decisão do Tribunal;*

**PROCESSO N.º: 178675/12**

**ENTIDADE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA**

**INTERESSADO: JURACI PAES DA SILVA, WILSON CORDEIRO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

**DESPACHO: 1436/14**

Considerando que o Acórdão n.º 1185/14 – Primeira Câmara transitou em julgado em 24/04/2014 (vide Certidão à peça n.º 50) e que a ressalva e a determinação impostas foram devidamente registradas pela Diretoria de Execuções[1] (Informações n.º 2953/14 e n.º 2955/14), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 4º[2], do Regimento Interno deste Tribunal.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP, para arquivamento do feito, conforme disposto no art. 168, VII[3], do Regimento Interno.

Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

IVAN LELIS BONILHA

Conselheiro Relator

*1. Art. 153. À Diretoria de Execuções compete:*

*1 – manter o registro atualizado, o controle e o acompanhamento individualizado das sanções, de que trata o art. 85, da Lei Complementar nº 113/2005, bem como os apontamentos, as ressalvas, determinações, recomendações e todas as comunicações relativas às decisões exaradas, executando as respectivas deliberações. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*2. Art. 398. Todos os processos autuados no Tribunal permanecerão no sistema, segundo as regras de gestão documental para a sua guarda e disponibilização. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

...

*§ 4º Os processos julgados regulares com ressalvas, ou contendo determinações e recomendações, após as devidas anotações e cumprimento das eventuais comunicações, serão encerrados, mediante despacho do Relator. (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

*3. Art. 168. Compete à Diretoria de Protocolo: (Redação dada pela Resolução nº 24/2010)*

...

*VII – arquivar e fazer o controle da temporalidade dos documentos e processos, procedendo à eliminação dos mesmos, na forma da lei e segundo ato normativo próprio;*

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações



**Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**PROCESSO Nº: 394843/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MANOEL FERREIRA DOS SANTOS, SUELY HASS**

**PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO**

**ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 232/14**

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8255/14, e do Ministério Público de Contas, nº 8440/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8361, de 22.01.2013, publicada no D.O.E. nº 8888, em 30.01.2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de junho de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 394797/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ**

**CARLOS MIOSSO, SUELY HASS**

**PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO**

**ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 233/14**

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8194/14, e do Ministério Público de Contas, nº 8453/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8613, de 26.02.2013, publicada no D.O.E. nº 8915, em 12.03.2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de junho de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 417371/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ**

**CARLOS DE OLIVEIRA, SUELY HASS**

**PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO**

**ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: IVENS ZSCHOERPER LINHARES**

**DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº: 234/14**

Tendo em conta que os pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, nº 8207/14, e do Ministério Público de Contas, nº 8468/14, são pela legalidade do ato, nos termos do artigo 428, II, do Regimento Interno, determino o registro da Resolução nº 8818, de 11.03.2013, publicada no D.O.E. nº 8918, em 15.03.2013.

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, para as devidas anotações e, posteriormente, à Diretoria de Protocolo para o encerramento do processo, nos termos do art. 398, § 1º e art. 168, VII do Regimento Interno.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 18 de junho de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 96670/14**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: MARIA JOSE DE ARAUJO**

**PROCURADOR: SCHEILA MARA BELEM RIBAS, ALESSANDRA GASP**

**BERGER, FABIANO JORGE STAINZACK E OUTROS**

**ASSUNTO: PENSAO**

**DESPACHO: 1198/14**

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo nº 544373/13, relativo à revisão de proventos de inativação do ex-servidor, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.*

**PROCESSO Nº: 461133/13**

**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: LUIZA CHIQUITTI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA,**

**JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS**

**PROCURADOR: TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA**

**GASPAS BERGER E OUTROS**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1199/14**

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo nº 559331/14, pelo período de 30 (trinta) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.*

**PROCESSO Nº: 163505/07**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**

**INTERESSADO: OSMAR TRENTINI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1200/14**

I. Trata-se de requerimento acostado nas peças 90/91 no qual o Município de Maria Helena comunica que, em razão do Acórdão nº 166/13 -1ª Câmara, promoveu a ação de execução fiscal contra o ex-prefeito Osmar Trentini, mas, por outro lado, questiona acerca da necessidade de se realizar o protesto da Certidão de Dívida Ativa nº 001/2013, seguindo orientação do Plenário deste Tribunal expedida em março de 2014.

II. Tendo em conta que a decisão do Tribunal Pleno tomada na sessão 27 de março de 2014, que estabeleceu a adoção de providências para cobrança dos créditos mediante protesto em Cartório ou Tabelionato de Protesto de Títulos da certidão de Dívida Ativa, decorreu de orientação expedida pela Diretoria de Execuções, com vistas à uniformidade de entendimento, previamente à deliberação da matéria, encaminhem-se os autos a essa unidade técnica, para manifestação.

III. Após, ao Ministério Público de Contas, em observância ao disposto no art. 510 do Regimento Interno.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

IVENS ZSCHOERPER LINHARES

Auditor

**PROCESSO Nº: 1541/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IPIRANGA**

**INTERESSADO: LUIZ CARLOS BLUM**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 1201/14**

1. Face ao conteúdo da Informação da Diretoria de Execuções, informando que foi anotada a negativa de registro da presente Admissão de Pessoal, e diante da ausência de necessidade de intimação do Município para comprovar a revogação dos atos cujo registro foi negado, com base no art. 398, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, VII, do mesmo Regimento.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

*1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.*

**PROCESSO Nº: 685690/10**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**

**INTERESSADO: JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 1202/14**

Os presentes autos de admissão de pessoal realizado pelo Município de Lupionópolis decorrente do Concurso Público disciplinado pelo Edital nº 01/2010 foi julgado por meio da Decisão Definitiva Monocrática nº 804/13, na qual foi determinado o registro das admissões, inclusive as complementares.

Sendo assim, determino a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo para que promova o desentranhamento das peças nºs 21 a 27, com a consequente nova



autuação como admissão de pessoal complementar, com redistribuição a este Relator, por prevenção.

Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 76117/09**

**ORIGEM: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FOZ DO IGUAÇU**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, MIGUEL GERSON AIRES DOS SANTOS, PAULO MAC DONALD GHISI**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 1203/14**

I. Recebo a documentação acostada nas peças 130 e 131, eis que tempestivamente apresentada pelo Município de Foz do Iguaçu, dentro do prazo de prorrogação deferido à peça nº 127.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para instrução, e, após, ao Ministério Público de Contas.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

Rodrigo Martins de Oliveira Silva Pinto

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 56/13, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 673, em 03/07/2013.

**PROCESSO Nº: 49040/13**

**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**INTERESSADO: WILSON LUIZ PIRES MOKVA, WALKÍRIA WIZIACK ZAUITH DE PAULI, SEBASTIÃO ALIR DOS SANTOS, IRONDINA DA FONSECA DE OLIVEIRA**

**PROCURADOR: MAJOLY ALINE DOS ANJOS HARDY, GERENALDO EMERSON GOMES, TEREZINHA IRENE MOSSMANN E OUTROS**

**ASSUNTO: PENSÃO**

**DESPACHO: 1204/14**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o ente previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 8380/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 24 de junho de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 667938/11**

**ORIGEM: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA**

**INTERESSADO: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO DE CORBELIA, MUNICÍPIO DE CORBÉLIA, ELIEZER JOSÉ FONTANA, ERASMO ERI FERRETTI, IVANOR DAMIAO BERNARDI, MARTA MARIA DOS SANTOS**

**PROCURADOR: FERNANDA GARBIN**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 1205/14**

1. Em atenção ao pedido formulado pela Caixa de Previdência dos Servidores Públicos Civis do Município de Corbélia na peça 66, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja novamente intimado aquele ente previdenciário, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente o laudo pericial da servidora Marta Maria dos Santos, conforme solicitado no Parecer n.º 20930/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (peça nº 54).

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 115044/09**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ**

**INTERESSADO: CELIO PEREIRA, CYRO FERNANDES CORRÊA JUNIOR**

**PROCURADOR: MARCELO BUZATO, LUCIANO TADAU YAMAGUTI SATO, ORLANDO MOISÉS FISCHER PESSUTI E OUTROS**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL**

**DESPACHO: 1206/14**

1. Defiro o pedido formulado à peça nº 108, mediante a concessão de novo prazo pelo período de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste despacho.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

**PROCESSO Nº: 130616/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA**

**INTERESSADO: KURT NIELSEN JUNIOR**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**DESPACHO: 1207/14**

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o Município de Porto Vitória, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 8295/14, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 25 de junho de 2014.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

## Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

**PROCESSO Nº: 252150/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**

**INTERESSADO: ELDON ANSCHAU**

**PROCURADOR**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2033/14**

Diante do contido no Parecer n.º 8546/14 (peça 32) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Vera Cruz do Oeste e de seu prefeito, senhor Eldon Anschau, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificado o apontado no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05 no caso de descumprimento injustificado da diligência, assim como da possibilidade de que o mesmo ofereça contraditório quanto à sanção.

3. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

**PROCESSO Nº: 747583/11**

**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**INTERESSADO: HOMERO BARBOSA NETO**

**PROCURADOR**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2035/14**

Diante do contido no Parecer n.º 8371/14 (peça 13) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Londrina e de seu prefeito, senhor Alexandre Lopes Kireeff – procedendo às necessárias inclusões na autuação –, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, sejam adotadas as providências corretivas necessárias e/ou justificado o apontado no citado parecer, visando regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à multa prevista no art. 87, I, "b" da LC/PR n.º 113/05 no caso de descumprimento injustificado da diligência, assim como da possibilidade de que o mesmo ofereça contraditório quanto à sanção.

3. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.

**PROCESSO Nº: 51590/12**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ADELIA DE LURDES BIONDO, SUELY HASS**

**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPAR BERGER E OUTROS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2036/14**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 564203/14 (peças 40 a 43),



por meio da qual a senhora Daniela dos Santos Tavares, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 270354/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, JOEL SANTOS CAVALHEIRO, SUELY HASS**

**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2039/14**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 523817/14 (peças 44 a 46), por meio da qual a senhora Michele Correa, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 284583/11**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, COSMO APARECIDO SILVA**

**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, DECIO ROBERTO SZVARCA, ALESSANDRA GASPARGER BERGER E OUTROS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2040/14**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 523434/14 (peças 47 a 49), por meio da qual o senhor Eduardo Barreto de Souza, procurador da PARANAPREVIDÊNCIA, junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 484133/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, LUIZ CARLOS MARIANO DA SILVA, SUELY HASS**

**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2041/14**

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 523957/14 (peças 26 a 28), por meio da qual a senhora Michele Correa, procuradora da PARANAPREVIDÊNCIA, junta documentos.

2. Não obstante a apresentação intempestiva de tais documentos, conheço do protocolado em face do princípio da verdade material, e considerando o disposto no

art. 357, § 1º, do Regimento Interno.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito, e, após, ao Ministério Público de Contas, para emissão de parecer.

4. Publique-se.

Curitiba, 24 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 503910/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: REGINA SABOIA FALLEIRO**

**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2046/14**

Por meio da petição n.º 558963/14 (peças 23 a 25), o senhor Isac Teixeira de Lima junta procuração outorgada pela senhora Suely Hass, diretora presidente da Paranaprevidência, aos funcionários ali nominados (peça 25), bem como requer devolução de prazo pelo período de 30 dias para cumprimento da diligência objeto do Despacho n.º 1410/14-DICAP (peça 20).

2. Não obstante a apresentação intempestiva do referido requerimento, considerando a necessidade de cumprimento da indigitada diligência, defiro em parte o pedido para o fim de conceder ao interessado novo prazo de 15 (quinze) dias.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação do nome dos procuradores relacionados na procuração contida à peça 25, conforme regra contida no art. 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, e para adoção das demais providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

**PROCESSO Nº: 497944/13**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MAXIMIANO TUCACA ISHIDA, SUELY HASS**

**PROCURADOR SCHEILA MARA BELEM RIBAS, TIMON FERRO, DECIO ROBERTO SZVARCA E OUTROS**

**RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO**

**DESPACHO Nº: 2047/14**

Por meio da petição n.º 559161/14 (peças 27 a 29), o senhor Isac Teixeira de Lima junta procuração outorgada pela senhora Suely Hass, diretora presidente da Paranaprevidência, aos funcionários ali nominados (peça 29), bem como requer devolução de prazo pelo período de 30 dias para cumprimento da diligência determinada por meio do Despacho n.º 1358/14 (peça 22).

2. Não obstante a apresentação intempestiva do referido requerimento, considerando a necessidade de cumprimento da indigitada diligência, defiro em parte o pedido para o fim de conceder ao interessado novo prazo de 15 (quinze) dias.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a inclusão na autuação do nome dos procuradores relacionados na procuração contida à peça 29, conforme regra contida no art. 331, §2º do Regimento Interno deste Tribunal, e para adoção das demais providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 25 de junho de 2014.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBÚ[1]

Matrícula 51.321-0

*1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 61/2013 deste Tribunal.*

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

*Sem publicações*

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

*Sem publicações*

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

*Sem publicações*



## EDITAIS

**PROCESSO Nº: 749862/13**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBA**

**INTERESSADO: LEANDRO NUNES MELLER (CPF: 007.671.179-05)**

**EDITAL Nº 230/14**

Em cumprimento ao Despacho nº 1547/14, do Relator do processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pela Instrução de Serviço nº 73/2014 fica CITADO( Sr. LEANDRO NUNES MELLER (CPF: 007.671.179-05), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 25 de junho de 2014.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

*1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

**PROCESSO Nº: 121022/13**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MANDRITUBA**

**INTERESSADO: ANTONIO MACIEL MACHADO (CPF: 274.256.739-91)**

**EDITAL Nº 232/14**

Em cumprimento a Instrução de Serviço nº73/14, do Relator do processo, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, pelo presente Edital fica INTIMADO Sr.( ANTONIO MACIEL MACHADO (CPF: 274.256.739-91), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do término do prazo deste Edital[1], apresentar ao Tribunal as razões de contraditório no processo acima citado, em atenção ao disposto no art. 357, c/c o art. 381, IV, § 1º, "e", e § 2º, art. 383, § 1º, e art. 386, V, do Regimento Interno do Tribunal.

Diretoria de Protocolo, em 25 de junho de 2014.

CLEUZA BAIS LEAL

Diretora

*1. O prazo deste Edital é de 30 (trinta) dias contados de sua publicação, conforme § 1º do art. 383 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.*

## DESPACHOS

**PROCESSO Nº: 423045/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CRECHE MARTINHO LUTERO DE PONTA GROSSA, MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, PEDRO WOSGRAU FILHO, NELSI KRUEGER, ELEONORE EMA KEMMELMEIER, MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2512/14**

Por delegação do Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares, conforme Instrução de Serviço nº 058/2013, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à **INTIMAÇÃO** das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 5107/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA - CNPJ nº 76.175.884/0001-87, na pessoa de seu representante legal;
- ASSOCIAÇÃO CRECHE MARTINHO LUTERO DE PONTA GROSSA – CNPJ nº 73.828.279/0001-70, na pessoa de seu representante legal;
- MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA - CPF nº 726.408.989-49;
- PEDRO WOSGRAU FILHO - CPF nº 104.413.449-68;
- ELEONORE EMA KEMMELMEIER - CPF nº 113.173.969-87.

2. e, também, sejam realizadas as **CITACÕES** abaixo, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório, conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- LAURO RODRIGUES DA COSTA NETO - CPF nº 926.418.819-34;
- OSIRES GERALDO KAPP - CPF nº 763.869.379-53.

3. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de junho de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

**PROCESSO Nº: 898256/13**

**ORIGEM: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA, PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO, LUIZ FERNANDES, VLADEMIR SANTO DALEFFE**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2513/14**

Por delegação do Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, conforme Instrução de Serviço nº

73/2014, e mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para a adoção das seguintes providências:

1. proceda-se à **INTIMAÇÃO** das partes abaixo nominadas, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução nº 4989/14-DAT (peça nº 05), conforme arts. 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A DE CURITIBA - CNPJ nº 04.368.898/0001-06, na pessoa de seu representante legal;
- MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - CNPJ nº 76.290.659/0001-91, na pessoa de seu representante legal;
- LUIZ FERNANDES - CPF nº 508.221.109-97;
- PEDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO NETO - CPF nº 960.012.168-00;
- VLADEMIR SANTO DALEFFE - CPF nº 456.748.509-25.

2. alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal.

Publique-se.

Curitiba, em 23 de junho de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

**PROCESSO Nº: 123696/13**

**ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JESUITAS, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, FLÁVIO JOSÉ ARNS, JANETE TAMBANI GUELF, JORGE EDUARDO WEKERLIN, ZENY LINO ALVARES, MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2517/14**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 067/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, e considerando os requerimentos protocolados sob nº 503972/14 (peças 13 e 14) e nº 505231/14 (peças 15 e 16), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório aos requerentes por mais 15 (quinze) dias, a partir de 13/06/2014.

Ficam os requerentes intimados desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicial anteriormente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Atendida a Informação nº 9215/14-DP, devolvo os presentes autos à Diretoria de Protocolo para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 24 de junho de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

**PROCESSO Nº: 182102/13**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, LUIZ CARLOS SETIM, IVAN RODRIGUES, ASSOCIAÇÃO DE PAIS, PROF. E SERV. DO CENTRO MUN. DE EDUC. INF. OTILIA TEIXEIRA PINTO DE SÃO JOSÉ DOS, TATIANA APARECIDA NARDO BOTINI, ARIANA ESTHEMES DO NASCIMENTO**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA**

**DESPACHO: 2518/14**

Em cumprimento à Instrução de Serviço nº 73/2014, do Relator deste Processo, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, e considerando o requerimento protocolado sob nº 523035/14 (peças 23 e 24), autorizo a prorrogação para exercício do contraditório ao requerente por mais 15 (quinze) dias, a partir de 20/06/2014.

Fica o requerente intimado desta decisão, salientando que a prorrogação dar-se-á sem solução de continuidade, em relação ao prazo inicialmente concedido, conforme os termos do disposto no art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno.

Atendida a Informação nº 9599/14-DP, devolvo os presentes autos à Diretoria de Protocolo para aguardar o prazo autorizado.

Publique-se.

Curitiba, em 24 de junho de 2014.

SANDRA MARITZA BECHER DE OLIVEIRA

Diretora

**PROCESSO Nº: 648208/11**

**ORIGEM: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**

**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ALTO PARANÁ, NIVALDA MAGALHÃES LANDIM, CLAUDIO GOLEMBIA, IRACI GARCIA**

**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**

**DESPACHO: 2005/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 37) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 30/06/2014.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 23/06/2014 (peça nº 35).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 25 de junho de 2014.



FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 356495/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE BRAGANEY**  
**INTERESSADO: JOSENEY VICENTE**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2006/14**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE BRAGANEY, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 18) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 30/06/2014.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 23/06/2014 (peça nº 16).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 25 de junho de 2014.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 238727/11**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO, MIRIAN DONAT**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2007/14**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 16) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 16/06/2014.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 16/06/2014 (peça nº 28).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 25 de junho de 2014.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 238719/11**  
**ORIGEM: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**INTERESSADO: NADINA APARECIDA MORENO, MIRIAN DONAT**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2008/14**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 20) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 16/06/2014.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 16/06/2014 (peça nº 18).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor IVENS ZSCHOERPER

LINHARES, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 25 de junho de 2014.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 21492/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE JESUITAS**  
**INTERESSADO: APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2009/14**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE JESUITAS, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 28) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 16/06/2014.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 16/06/2014 (peça nº 26).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 25 de junho de 2014.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 636463/11**  
**ORIGEM: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SARANDI, CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, MARIA DE LOURDES VALENTIM DOS SANTOS**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 2010/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa.

Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 37) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação termina em 09/07/2014.

O pedido de prorrogação foi protocolado em 16/06/2014 (peça nº 35).

Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade.

DICAP, em 25 de junho de 2014.

FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

*1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.*

**PROCESSO N.º: 670344/13**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, SUELY HASS, LUCIA PODGURSKI**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 2011/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA,



com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 28) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 16/06/2014. O pedido de prorrogação foi protocolado em 16/06/2014 (peça nº 25). Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade. DICAP, em 25 de junho de 2014. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 501372/13**  
**ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA**  
**INTERESSADO: DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, MARILENE APARECIDA NOGARI SIQUEIRA, SUELY HASS**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 2012/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) PARANAPREVIDÊNCIA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 30) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 16/06/2014. O pedido de prorrogação foi protocolado em 16/06/2014 (peças nº 26 e 28). Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade. DICAP, em 25 de junho de 2014. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 781223/12**  
**ORIGEM: MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARINGÁ, MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, WALTER LUIZ GUERLLES, DORIVAL FERREIRA DIAS, SILVIO MAGALHAES BARROS II, JACIRA MARTINS, GERALDO ANTONIO DE ARAUJO, LAERCIO FONDAZZI, CARLOS ROBERTO PUPIM**  
**ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS**  
**DESPACHO: 2016/14**

Tratam os autos de REVISÃO DE PROVENTOS originário do(a) MARINGÁ PREVIDÊNCIA - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MARINGÁ, cujo exame demanda(m) esclarecimentos por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 3857/14-DICAP (peça nº 25), intimando:  
- **DORIVAL FERREIRA DIAS, CPF 151.662.014-49 – gestor atual:** conforme cadastro.  
Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 25 de junho de 2014. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem

como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 486933/11**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGA**  
**INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PITANGA, ALTAIR JOSE ZAMPIER, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PITANGA, MARIA LUCIA BASSANI, ILDA KOROBIANSKI SANTOS**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 2023/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE PITANGA, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 50) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 24/06/2014. Os pedidos de prorrogação foram protocolados em 20/06/2014 (peças nº 47 e 49). Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade. DICAP, em 26 de junho de 2014. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 557985/10**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE UNIFLOR**  
**INTERESSADO: ANTONIO ZANCHETTI NETTO, SONIA DE MARCHI DAVANCO**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 2024/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) MUNICÍPIO DE UNIFLOR, com pedido de prorrogação de prazo para apresentação de defesa. Conforme informação da Diretoria de Protocolo (peça nº 50) o prazo inicial concedido à entidade para manifestação terminou em 24/06/2014. O pedido de prorrogação foi protocolado em 23/06/2014 (peça nº 48). Considerando que o pleito atende ao que dispõe o art. 389, § único do Regimento Interno, concede-se, por delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, a dilação pretendida, que se dará na forma prescrita no mesmo dispositivo, ou seja, por mais 15 dias sem solução de continuidade. DICAP, em 26 de junho de 2014. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR 51.291-5 Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Lelis Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 582289/10**  
**ORIGEM: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA**  
**INTERESSADO: RUY MACHADO DO NASCIMENTO, TELMA REGINA BILOUWS FENKER**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2025/14**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, cujo exame demanda(m) esclarecimentos por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Conselheiro Vice-Presidente JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer nº 8595/14-DICAP (peça nº 35), intimando:  
- **MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA – gestor atual:** conforme cadastro.  
Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC. DICAP, em 26 de junho de 2014. FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR 51.291-5



Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Leles Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 135359/11**  
**ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
**INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES**  
**ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL**  
**DESPACHO: 2026/14**

Tratam os autos de ADMISSÃO DE PESSOAL originário do(a) UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA, cujo exame demanda(m) esclarecimentos por parte do(s) interessado(s). Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer do Parecer n.º 8649/14-DICAP (peça n.º 15), intimando:

- UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 26 de junho de 2014.  
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Leles Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

**PROCESSO N.º: 416448/13**  
**ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ**  
**INTERESSADO: MARIA ALZIRA VIEIRA**  
**ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO**  
**DESPACHO: 2027/14**

Tratam os autos de ATO DE INATIVAÇÃO originário do(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ, cujo exame demanda(m) esclarecimentos por parte do(s) interessado(s).

Assim, e tendo em vista a delegação[1] do Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO, conferida a esta Unidade, encaminham-se os autos à Diretoria de Protocolo – DP para realizar a(s) diligência(s) necessária(s) ao atendimento do Parecer do Parecer n.º 8349/14-DICAP (peça n.º 19), intimando:

- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PARANAÍ – gestor atual: conforme cadastro.

Alerte-se ao(s) interessado(s) que o não atendimento da diligência, além da negativa de registro do ato poderá implicar a imputação das sanções administrativas arroladas no artigo 85 da LOTC.

DICAP, em 26 de junho de 2014.  
FLAVIO ANTONIO DRUMOND REIS JUNIOR  
51.291-5

Documento assinado eletronicamente nos termos do Artigo 1º, parágrafo único da Lei Complementar Estadual 126/2009.

1. Pelas Instruções de Serviço n.º 58/2013, 63/2014, 66/2014, 67/2014, 68/2014, 71/2014 e 73/2014 respectivamente, os relatores Caio Marcio Nogueira Soares, Ivens Zschoerper Linhares, Thiago Barbosa Cordeiro, José Durval Mattos do Amaral, Sérgio Ricardo V. Fonseca, Fernando Augusto M. Guimarães e Ivan Leles Bonilha autorizaram esta unidade a efetuar os despachos de citação ou intimação dos sujeitos dos processos, para o exercício do primeiro contraditório, bem como a proceder à intimação necessária, nos processos de suas distribuições, independentemente de despacho, nos casos em que a diligência tenha por objeto exclusivamente a apresentação de documento exigido em Instrução Normativa e que deixou de ser juntado, assim como diligências internas.

## ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

## INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Despachos

**PROCESSO N.º: 540882/14**  
**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: EDITORA FORUM LTDA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO INTERNO**  
**DESPACHO: 2074/14**

Trata-se de solicitação da Diretoria de Jurisprudência e Biblioteca (DJB) para realização do 3º termo aditivo ao contrato n.º. 09/2011, celebrado com Editora Fórum Ltda, cujo objeto é a aquisição de Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, prorrogando-o por período de 12 meses, além da aplicação, por apostilamento, de índice de reajuste contratualmente previsto, conforme delimitado na Peça exordial. Os autos foram instruídos com: a) justificativa de que o objeto é adequado as atuais necessidades da administração; b) Informação de que os valores propostos estão adequados com os praticados no mercado; c) Informação de inexistência de ocorrências contratuais que inviabilizem a realização do aditivo.

A Diretoria de Finanças comprovou a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme constante no Formulário de Indicação de Recursos (FIR) n.º. 38/2014.

A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º. 300/141, opinou pela viabilidade jurídica de realização do 3º Termo Aditivo, sem apresentar óbices, inclusive quanto às certidões acostadas, no que foi seguida pela Controladoria Interna.

Considerando estar suficientemente instruído o presente processo;

I – Autorizo a formalização do 3º termo aditivo ao contrato n.º. 09/2011, celebrado com Editora Fórum Ltda., cujo objeto é a aquisição de Biblioteca Digital Fórum de Direito Público, prorrogando-o por período de 12 (doze) meses;

II – Autorizo o apostilamento, com reajuste de seu valor com base no acumulado no IPCA de agosto de 203 a julho de 2014, a ser implementado a partir de 01/08/2014;

III- Encaminhe-se à Diretoria de Licitações e Contratos para as providências necessárias;

IV – Publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de junho de 2014.

-assinatura digital-  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO N.º: 818166/12**  
**ENTIDADE: COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL PARANÁ 57ª SECAO**  
**JUDICIARIA ENTRANCIA INTERMEDIARIA**  
**INTERESSADO: COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL PARANÁ 57ª SECAO**  
**JUDICIARIA ENTRANCIA INTERMEDIARIA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2171/14**

I. Trata-se de Requerimento Externo, no qual o interessado solicita o registro da sanção imposta aos Srs. Manoel Joekel e Antonio Matoso de Lara, relativa à proibição dos mesmos em contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 05 (cinco) anos.

II. Encaminhados os autos à Diretoria de Execuções, esta efetuou a inclusão no cadastro de impedidos de licitar mantido por esta Corte de Contas em sua página na internet (Informação n.º 4163/14 – peça 12).

III. Comunique-se ao interessado.

IV. Após, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO N.º: 566010/14**  
**ENTIDADE: SECRETARIA DO CÍVEL, CRIME, DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DO CÍVEL, CRIME, DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE GUARANIÁÇU**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2173/14**

I. Trata-se de Requerimento Externo, no qual o interessado solicita o registro da sanção imposta ao Sr. Luiz Moraes de Jesus, relativa à proibição dos mesmos em contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo período de 03 (três) anos.

II. Encaminhados os autos à Diretoria de Execuções, esta efetuou a inclusão no cadastro de impedidos de licitar mantido por esta Corte de Contas em sua página na internet (Informação n.º 4204/14 – peça 04).

III. Comunique-se ao interessado.

IV. Após, encaminhe-se o feito à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos termos do art. 16, LVIII, do Regimento Interno.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-  
ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente



**PROCESSO Nº: 278928/14**

**ENTIDADE: RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA**  
**INTERESSADO: RENAN GUSTAVO COSTA FERREIRA**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2176/14**

I- Considerando-se o disposto na Informação nº 307/14 da Diretoria de Análise de Transferências, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

II- Publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 521733/14**

**ENTIDADE: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS**  
**INTERESSADO: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2179/14**

Acompanhando o Parecer nº 305/14 da Diretoria Jurídica, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 377500/14**

**ENTIDADE: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORBELIA**  
**INTERESSADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CORBELIA**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**  
**DESPACHO: 2181/14**

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 542773/14**

**ENTIDADE: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE**  
**INTERESSADO: YVELISE FREITAS DE SOUZA ARCO-VERDE**  
**ASSUNTO: PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**  
**DESPACHO: 2182/14**

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para fins de encerramento.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 791385/13**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL**  
**DESPACHO: 2196/14**

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 122, I, da Lei Complementar nº 113/05, e pelo Artigo 16, LII, do Regimento Interno, e

I – considerando que o Contrato nº 21/14, entre Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a empresa SIAL Construções Cíveis Ltda., decorrente da Concorrência nº 01/13, foi assinado publicamente em data de 02/06/14, embora datado de 30/05/14, e considerado como publicado em 04/06/14 (Diário Eletrônico 893 de 03/06/14);

II – considerando notícias veiculadas na imprensa a respeito de ocorrências havidas no certame licitatório que deu origem ao citado contrato;

III – considerando que a empresa contratada não iniciou a execução da obra denominada de Modificação e Ampliação do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, não havendo qualquer dispêndio por parte desta Corte de Contas;

IV – considerando que a lei prevê que a Administração pode interferir na execução do objeto do contrato;

**RESOLVE**

**SUSPENDER**, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a execução do suscitado Contrato nº 21/14.

1) Publique-se.

2) Comunique-se à empresa contratada.

3) Encaminhe-se à DLC.

Gabinete da Presidência, 25 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PROCESSO Nº: 846221/13**

**ENTIDADE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**INTERESSADO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSUNTO: REQUERIMENTO EXTERNO**  
**DESPACHO: 2214/14**

Considerando a decisão judicial emanada nos autos de Reclamação nº 17557, publicada em 13/06/2014, no DJe nº 114, conforme consta no sítio do e. Supremo Tribunal Federal, na qual o afastamento cautelar do Conselheiro Fabio de Souza Camargo foi restabelecido pelo Ministro Relator Gilmar Mendes, sem prejuízo dos subsídios,

**DETERMINO:**

1. à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, para providenciar a SUSPENSÃO imediata da distribuição de processos ao Conselheiro Fabio Camargo;

2. a CONVOCAÇÃO do Auditor Ivens Zschoerper Linhares, para substituí-lo no Tribunal Pleno, observadas as vedações contidas no § 3º, do art. 51-A, do Regimento Interno, e do Auditor Sérgio Ricardo Valadares Fonseca, para substituí-lo perante a Segunda Câmara, distribuindo a cada um os processos de acordo com as respectivas competências;

3. a emissão de ofício ao Poder Judiciário, dando conta das providências levadas a efeito por este Tribunal de Contas, em cumprimento à ordem judicial em epígrafe;

4. o envio do presente à Diretoria Jurídica – DIJUR, para as providências cabíveis.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

Portarias

**PORTARIA N.º 348/14**

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 564242/14-TC, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o inciso XI do art. 34 da Constituição Estadual, combinado com o art. 236 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, à servidora ALINE SILVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 51.659-7, ocupante do cargo em comissão de Assistente Jurídico do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 180 (cento e oitenta) dias de licença à gestante, no período de 23 de junho a 19 de dezembro de 2014.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PORTARIA N.º 349/14**

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 556584/14-TC, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 221, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora CLEONICE GOMES DE LIMA, Matrícula nº 50.475-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível I, Referência 09, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de sua saúde, no período de 13 a 27 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente

**PORTARIA N.º 350/14**

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, pelo art. 16, XLVI, c, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 556606/14-TC, resolve

**CONCEDER**

de acordo com o art. 237, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1970, à servidora FLAVIA CRISTINA IZIQUE SIMOES DE ASSIS, Matrícula nº 50.394-0, ocupante do cargo de Analista de Controle, AC, Nível H, Referência 11, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, no período de 13 a 20 de junho de 2014.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.**

Sala da Presidência, em 24 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO  
Presidente



**PORTARIA Nº 353/14**

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005; pelo art. 16, XL, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 016/14-DIE, de 25 de junho de 2014, da Diretoria de Informações Estratégicas, resolve DESIGNAR

com fundamento nos arts. 70, 71 e 72 e seus parágrafos, da Lei nº 6174, de 16 de novembro de 1970, o servidor WILLIAM VIEIRA, Matrícula nº 51.287-7, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle, TC, Nível D, Referência 05, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, para substituir REGINALDO BITELLO, Matrícula nº 50.653-2, no cargo em comissão de Diretor, Símbolo DAS-2, durante seu impedimento (férias) no período de 30 de junho a 14 de julho de 2014, vedada a acumulação prevista no § 1º do art. 1º da Lei Estadual 17.423/2012.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 25 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PORTARIA Nº 355/14**

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c os arts. 16, XXXVI, e 50-A, III, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 846221/13 resolve CONVOCAR

o Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES, Matrícula 50.019-4, para substituir o Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, Matrícula 51.772-0, durante o seu afastamento, no Tribunal Pleno.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

**PORTARIA Nº 356/14**

O CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar nº 113/2005, c/c os arts. 16, XXXVI, e 50-A, III, do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Processo nº 846221/13, resolve CONVOCAR

o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA, Matrícula 50.022-4, para substituir o Conselheiro FABIO DE SOUZA CAMARGO, Matrícula 51.772-0, durante o seu afastamento, na Segunda Câmara deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Sala da Presidência, em 26 de junho de 2014.

-assinatura digital-

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Presidente

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão .....	Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista .....	Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães .....	Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor
Claudio Augusto Canha .....	Auditor
Vera Lucia Amaro .....	Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral .....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães .....	Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski .....	Auditor
Ivens Zschoerper Linhares .....	Auditor
Claudio Augusto Canha .....	Auditor
Maria Estephania Domenici .....	Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista .....	Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares .....	Conselheiro
Fabio de Souza Camargo .....	Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca .....	Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro .....	Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco .....	Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha .....	Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz .....	Assessora Jurídica
Leticia Maria Adreia Kuster Cherobim .....	Assessora Jurídica (Ouvdoria)

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Michael Richard Reiner .....	Procurador Geral
Elizeu de Moraes Correa .....	Procurador
Angela Cassia Costaldello .....	Procurador
Gabriel Guy Léger .....	Procurador
Flávio de Azambuja Berti .....	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou .....	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner .....	Procuradora
Valéria Borba .....	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner .....	Procuradora
Kátia Regina Puchaski .....	Procuradora
Vacância .....	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes .....	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli .....	Diretor Geral
Mauritânia Bogus Pereira .....	Coordenadora Geral
Emerson Ademir Gimenes .....	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara .....	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos .....	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas .....	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro .....	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal .....	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego .....	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz .....	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé .....	Diretor de Finanças
Juliano Woellner Kintzel .....	Diretor de Licitações e Contratos
Marcio José Assumpção .....	Diretor da Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes .....	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge .....	Diretor de Fiscalização de Obras Públicas
Marcelo Ribeiro Losso .....	Diretor Jurídico
Nilson Pohl .....	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas .....	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello .....	Diretor de Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura .....	Diretor de Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos .....	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena .....	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira .....	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato .....	Diretor de Manutenção e Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt .....	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa .....	2ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli .....	3ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol .....	4ª Inspeção de Controle Externo
Bárbara Gonçalves Marcelino Pereira .....	5ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz .....	6ª Inspeção de Controle Externo
Paulo José Rocha .....	7ª Inspeção de Controle Externo

